

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - HSPM

PROCESSO: Nº 6210.2024/0011998-3

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – (925102)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.150.951,44 (um milhão cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2025 às 09h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento.

ÍNDICE

Preâmbulo – Indicação da Unidade

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Impugnação do Edital
5. Apresentação da Proposta de Preços;
6. Preenchimento da Proposta;
7. Abertura da Sessão, Classificação das Propostas;
8. Modo de disputa aberto e fechado;
9. Julgamento;
10. Habilitação;
11. Fase Recursal;
12. Adjudicação e Homologação;
13. Preço e dotação;
14. Condições do ajuste e Garantia para contratar;
15. Condições para assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho;
16. Condições após a assinatura do contrato;
17. Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
18. Condições de recebimento e pagamento;
19. Critério e Forma de Pagamento;
20. Referente ao pagamento da última medição;
21. Das Penalidades;
22. Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Minuta do Contrato;
- ANEXO II:** Projeto Básico (Projetos Executivos, Memória de Cálculo, Planilha dos Preços Propostos e Cronograma Físico Financeiro);
- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo de Declarações;
- ANEXO VI:** Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços
- ANEXO IX:** Planilha de Composição do BDI;
- ANEXO X:** Modelo de Declaração Cadmadeira;
- ANEXO XI:** Modelo de Declaração Controle Ambiental;
- ANEXO XII:** Modelo de Declaração - LEI FEDERAL Nº 9.854/99;

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, CNPJ 46.854.998/0001-92, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000 e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 46/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme descrição no ANEXO II deste Edital.

A participação no presente certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925102, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h do dia 30/07/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Concorrência e os demais atos pertinentes também constarão do sítio eletrônico do **Painel de negócios** da PMSP.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO - ANEXO II e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

2.2. O prazo para execução do presente objeto é **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.4. A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto a ser contratado e das condições onde serão necessárias intervenções, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, proporcionando melhores meios para a apresentação de proposta condizente, conforme **ANEXO VII**.



- 2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá apresentar o **ANEXO VII – Declaração de Visita Técnica**, devidamente preenchido e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar;
- 2.6. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 15hs;
- 2.7. As visitas poderão ser agendadas da data de publicação de abertura até 01 (um) dia útil anteriores a abertura da Licitação;
- 2.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 2.9. Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail rmzariojr@hspm.sp.gov.br.
- 2.10. O referido Anexo deverá vir previamente preenchido pela empresa, com os dados a ela pertinentes, trazido impresso pelo responsável da Contratada onde as demais informações serão colhidas na data da visita;
- 2.11. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o Anexo – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços, através desta a licitante declara, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação, **conforme ANEXO VIII**.
- 2.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Hospital do Servidor Público Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na hipótese prevista no inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.



3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Poderão participar desta concorrência as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.7. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.8.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.8.2. e 3.8.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.1.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



5.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

5.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor total do item; Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços unitários deverão possuir até 02 (duas) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de contratação e os licitantes.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com a comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.11. O comissão de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo** de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.11.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Proposta Comercial** (Anexo III), utilizando como data-base JAN/2025, a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

- **Planilha dos Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

- **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** (Anexo IX), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

- **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

- Declaração de cadastramento no CADMADEIRA em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência do **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, conforme **anexo XI**.

- Declaração de Controle Ambiental, em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, conforme **anexo XII**.

7.11.1.1. Planilha dos Preços Propostos, devidamente preenchida - em reais, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do HSPM, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.

7.11.1.2. Nos preços unitários da Planilha dos Preços Propostos – orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.

7.11.1.3. Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha dos Preços Propostos, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.

7.11.1.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.12. A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão de Contratação, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- 7.12.1.** Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;
- 7.12.2.** Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;
- 7.12.3.** Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;
- 7.12.4.** Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;
- 7.12.5.** Composição da taxa de BDI adotada.

OBS: Não poderão constar do BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL).

7.13. Deverá, também, acompanhar a Proposta, a Declaração de Vistoria – Anexo VII, ou a Declaração de Conhecimento Pleno das Condições do Edital (Anexo VIII).

7.14. A não observância de quaisquer exigências contidas no item 7 e demais itens deste Edital implicará a desclassificação da proposta da licitante.

7.15. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo a Comissão proceder às devidas correções;

7.16. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

8. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, (GLOBAL)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.8.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União.

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.3. Constatada a existência de sanção ou penalidade que impeça a contratação, o licitante será inabilitado.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vício insanável;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO II;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 do Decreto 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10. DA FASE HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

10.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Comissão de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.2.2. A Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 10.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.



10.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Comissão de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

10.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Comissão de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.5.1 Prova de Habilitação Jurídica por meio dos seguintes documentos:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Declaração Geral – Anexo V.

10.5.2 Prova de Regularidade Fiscal por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.



- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.
 - f.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO V.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.5.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

10.5.3. **Prova de Qualificação Econômico-Financeira por meio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos aqui exigidos limitar-se-ão ao último exercício.
 - b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do

Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

b.4) A empresa que não tiver alcançado a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação será considerada inabilitada.

10.5.4. Prova de Qualificação Técnica por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Eletricista ou profissional que comprove os conteúdos formativos conforme o artigo 2º do anexo da proposta CCEEE nº25/2023, devendo este estar regularmente registrado no CREA;
- d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- e) As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

10.5.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

10.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, V, VII, VIII, X, XI e XII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

10.7. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

10.8. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

10.9. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

10.13. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
- 11.2.2. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
- 11.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,
- 11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.3. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

- 13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação, corresponde a **R\$ 1.150.951,44 (um milhão cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** e foi composto com base nos preços da Tabela: **Planilha Custos Sem Desoneração**.
- 13.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 13.1.2. Os valores dos **itens 13.1 e 13.1.1.** são os máximos admissíveis.
- 13.2. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.06.1.501.9001.0.**

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.



14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

14.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

14.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública, com vistas a celebração da contratação.

14.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

14.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

SUBCONTRATAÇÃO

14.5. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.6. A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

14.7. Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

- 14.8. Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

GARANTIA CONTRATUAL

- 14.9. Deverá ser prestada garantia contratual, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, §1º da lei 14.133/21. **Caso a opção de garantia seja Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, tendo em vista o que dispõe o art. 96, § 3º da Lei 14.133/21.** Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

14.10. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.11. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.12. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

14.13. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.8.

14.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior.
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

14.15. Validade da Garantia:

14.15.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.16. Readequação:

14.16.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

14.17. Extinção:

14.17.1. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice,



da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

15.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

15.4.2. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, quando o caso.

15.4.3. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.4.4. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4.5. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

15.4.6. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

15.5. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.6. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO I, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. CONDIÇÕES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 dias úteis, os seguintes documentos:

16.1.1. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.1.2. Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 425/98/CONFEA;

16.1.3. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data de início dos serviços, estipulada na Ordem de Início/Fornecimento, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

17.1. O Prazo para conclusão da reforma é de 90 (noventa) dias corridos, a contar do 1º dia útil seguinte à emissão da Ordem de Início, pelo Departamento de Engenharia e Manutenção, onde será(ão) indicado(s) o(s) Fiscal(is) de Contrato.

17.2. A Contratada deverá iniciar os serviços no máximo em 15 (quinze) dias corridos da data estipulada. Se o início se der após esse período, não serão mais justificáveis solicitações futuras de prorrogação de prazo, exceto por motivos de casos fortuitos ou força maior.

17.3. Nos casos de atrasos na liberação dos locais para empresa ou de paralisação dos serviços por parte do HSPM, os dias serão contabilizados, registrados pela fiscalização e considerados em prol da empresa;

17.4. A Fiscalização avaliará os serviços de cada Fase, podendo aprovar ou não os mesmos, para dar andamento nas demais providências.

17.5. A contratada deverá realizar a implantação conforme as etapas definidas a seguir.

17.6. Após a finalização de cada Fase, a Contratada deve apresentar o relatório de finalização, apontando o cumprimento dos requisitos e solicitando o comissionamento.

17.7. A Fiscalização avaliará os serviços de cada Fase, podendo aprovar ou não os mesmos, para dar andamento nas demais providências.

17.8. A vigência do Contrato está atrelada ao Recebimento definitivo dos Serviços.

17.9. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

17.10. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.



18.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. CRITÉRIO E FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. Para o pagamento das medições, a Planilha dos Preços Propostos unitários deverá ser entregue à fiscalização, aprovada por esta e juntada ao processo com os demais documentos necessários;

19.2. Serviços executados de forma parcial ou não aprovados pela fiscalização não serão considerados para efeito de medição até que sejam finalizados ou corrigidos, devendo estes estar de acordo com o Caderno de Critérios de Medição da EDIF/SIURB e Memoriais Descritivos de Serviços.

19.3. As medições serão realizadas a cada período de 30 (trinta) dias corridos.

19.4. A fiscalização do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

19.4.1. Elaborar PLANILHA DE MEDIÇÃO dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo responsável técnico habilitado pelo HSPM;

19.4.2. Apresentação de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando “o antes” e “o depois” da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal do HSPM;

19.5. Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento dos serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

19.5.1. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

19.5.2. No caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:

19.5.2.1. Notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

19.5.2.2. Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

19.5.2.3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

19.6. Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento dos serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:

19.6.1 Notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;

19.6.2. Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

20. REFERENTE AO PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO:

- 20.1.** A Fiscalização fará inspeção minuciosa no local da obra, juntamente com responsáveis pela empresa Contratada para verificação dos serviços, acabamentos em geral, fixação dos elementos que compõem as coberturas, caimentos de telhados e calhas, dentre outros que forem executados pela Contratada, de forma a possibilitar a assinatura do Termo de Relatório de Acompanhamento e Termo de Conclusão/Recebimento do Objeto de Contrato, que deverá ser juntado ao processo de pagamento;
- 20.2.** Em caso de desaprovação de qualquer serviço executado, a fiscalização estipulará prazo condizente a correção deste serviço, ficando o pagamento condicionado a finalização das correções apontadas;
- 20.3.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. de 23 de janeiro de 2010.

21. PENALIDADES

21.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 22.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.1.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

21.1.2. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

21.1.2.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 23.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

21.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

21.2.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.



- 21.2.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 21.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 21.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 21.4.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 22.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 22.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 22.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 22.17. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 22.18. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.20. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 22.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 17 de junho de 2025.

Francisca Barbosa de Assis
Portaria HSPM nº 46, de 10 de Setembro de 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: 6210.2024/0011998-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/25/HSPM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** e a empresa _____.

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-SP** neste ato representada por _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**



1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada:

LOCAL / ENDEREÇO

Hospital do Servidor Público Municipal

Rua Castro Alves, nº 60 – Liberdade - São Paulo - SP.

Fone (11) 3397- 7700.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2 A vigência contratual será de igual prazo e será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando a execução do objeto não for concluída no prazo acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, devendo, nesse caso, apresentar requerimento com as justificativas necessárias para eventual pedido de prorrogação, ficando à critério da CONTRATANTE o deferimento.

3.4 A contratada deverá atender na íntegra os requisitos exigidos para a prestação de serviços e os prazos previstos, tudo conforme o **Anexo __ do Edital**

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2025, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 O preço contratual não será reajustado

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:



- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5.3 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4 Paralisar, por determinação **da Fiscalização**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; dívida ou trabalhos forçados;

5.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.8 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.9 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

5.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.13 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.14 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

5.15 Garantir o acesso às **pessoas autorizadas pelo** CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.18 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.19 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis, **respeitado o prazo estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico**

5.20 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

5.21 Obter junto aos órgãos competentes, **quando solicitado pelo Contratante no Termo de Referência/Projeto Básico**, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.22 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

5.23 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.24 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

5.24.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

5.24.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.25 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.26 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.27 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

5.28 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

5.28.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.29 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

5.29.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

5.30 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.30.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

5.30.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

5.30.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.30.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.31 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.32 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.33 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.33.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.33.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

5.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;



- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.2.2.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.

- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.

- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;

- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1 Na hipótese de prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes conforme PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 275 DE 5 DE SETEMBRO DE 2024 (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO):

I - relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

II - folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

III - folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

IV - Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;



V - relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VI - protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VII - DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VIII - comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

IX - comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

X - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

XI - comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;

XII – no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.9. Para fins da cláusula antecedente, consideram-se:

I – cessão de mão de obra: disponibilização ao órgão ou entidade contratante de empregados da contratada para prestação de serviços contínuos, nas dependências da contratante ou nas de terceiros, em caráter não eventual, relacionados ou não com sua atividade fim, respeitando os limites do contrato;

II – serviços contínuos: aqueles que constituem necessidade permanente do órgão ou entidade contratante, que se repetem sistemática ou periodicamente, ligados ou não à sua atividade fim;

III - dependências de terceiros: são aquelas indicadas pelo órgão ou entidade contratante, que não sejam suas próprias e que não pertençam à empresa contratada prestadora de serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO



- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4.** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- d)** advertência;
 - e)** impedimento de licitar e contratar; ou



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.2. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 3 (três) meses, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1 As partes obrigam-se a cumprir com todo rigor a Lei 13.709/2018 que trata da proteção de dados, jamais os colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação à citada Lei.

12.2 - Os dados tratados pela CONTRATANTE, bem como os tratados pela CONTRATADA, poderão ser comunicados entre si, a fim de cumprir com a execução dos serviços objeto do Contrato anteriormente firmado e para o atendimento médico-hospitalar. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, a não ser para (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ii) no exercício regular de direito ou (iii) por determinação judicial ou por requisição da ANPD

12.3 Caso as partes considerem que não possuem informações suficientes para o tratamento dos dados ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, as partes notificarão uma a outra e aguardarão novas instruções em cada caso específico.

12.4 As partes se certificarão que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais e/ou sensíveis dos pacientes da CONTRATANTE assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.



12.5 Se os titulares dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a que as partes tiveram acesso em decorrência do contrato de prestação de serviços, a parte envolvida submeterá esse pedido à apreciação da outra.

12.6 Cada parte não poderá, sem instruções prévias da outra, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou permitir ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais obtidos em razão do contrato de prestação de serviços a qualquer terceiro, não inserindo-se no conceito de terceiro os funcionários, colaboradores e operadores envolvidos e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

12.7 Os dados tratados para cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, após atingirem sua finalidade, serão eliminados pela CONTRATADA, preservando-se a confidencialidade, sigilo dos dados descartados a terceiros, ou poderão ser conservados exclusivamente para cumprir as finalidades dos incisos I, II e IV do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

12.8 A CONTRATADA não poderá transferir os dados obtidos em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços, para fora do Brasil, nem terceirizar para uma subcontratada o tratamento dos dados dos pacientes da CONTRATANTE, salvo com expressa autorização prévia por escrito à **CONTRATANTE**.

12.9 As partes implementarão as medidas técnicas, operacionais e organizacionais apropriadas para proteger e assegurar o correto tratamento dos dados dos pacientes.

12.10 Caso ocorra a violação ou o vazamento dos dados obtidos por meio do contrato de prestação de serviços, a parte correspondente informará a outra acerca do fato, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do conhecimento do ocorrido.

12.11 Quando solicitado, as partes fornecerão uma a outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas neste instrumento e na Lei 13.709/2018.

12.12 – DAS RESPONSABILIDADES

12.12.1 As partes terão total responsabilidade por qualquer violação de suas obrigações conforme estabelecido no presente Termo Aditivo, notadamente no que diz respeito aos dados obtidos e compartilhados para execução do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado.

12.12.2 As partes serão responsáveis pela reparação dos danos causados pelo processamento nos casos em que não cumprir com as obrigações da Lei de Proteção de dados aplicáveis e dirigidos aos processadores ou se ela tiver agido fora ou contrária às instruções ajustadas no Contrato de Prestação de Serviços e respectivos Termos Aditivos firmados.

12.12.3 As partes cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais sobre proteção de dados, comprometendo-se, por si, por seus diretores e seus prepostos a manter, nos termos da regulamentação aplicável, o absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos obtidos em razão do contrato firmado, relativamente a seus pacientes, titulares dos dados pessoais, obrigando-se a não compartilhar tais dados, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quais quer dessas informações, dados, materiais, e documentos, sob pena de responsabilizar-se na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de perdas e danos e outras cominações legais.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: rmzariojr@hspm.sp.gov.br, gtem@hspm.sp.gov.br

CONTRATADA:

14.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

14.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

14.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº XXX/XX/HSPM sob documento SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº

14.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

14.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Hospital do Servidor Público Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

4.1. TESTEMUNHAS:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO II

PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LOCAL / ENDEREÇO

Hospital do Servidor Público Municipal

Rua Castro Alves, nº 60 – Liberdade - São Paulo - SP.

Fone (11) 3397- 7700.

Fazem parte deste *Projeto Básico*: **Projeto Executivo, Especificações técnicas, Cronograma Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Planilha BDI, Planilha Custos Sem Desoneração, Memoria de Calculo.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente da contratação de empresa especializada para execução de serviços para conservação das instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) atualmente existente no Hospital do Servidor Público Municipal, em conformidade com os padrões funcionais e técnicos previstos na norma brasileira ABNT NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas

- ✓ O sistema apresenta diversos problemas que comprometem sua funcionalidade e segurança. Entre as principais falhas identificadas durante levantamento in-loco, destacam-se:
- ✓ Isoladores danificados, que comprometem a eficiência do sistema de proteção;
- ✓ Circuitos de descida soltos, que podem resultar em falhas na condução da descarga atmosférica para o aterramento adequado;
- ✓ Hastes necessitando de fixação, o que pode interferir no funcionamento do sistema de proteção e aumentar os riscos de danos;
- ✓ Captadores dos eletrodos deteriorados, o que compromete a capacidade do sistema em realizar o aterramento eficiente das descargas atmosféricas;
- ✓ Caixas de passagem danificadas, o que impede a realização de medições precisas e afeta a confiabilidade do sistema.

Esses problemas devem ser corrigidos para garantir que o SPDA opere em conformidade com as normas técnicas, assegurando a proteção das instalações e das pessoas contra os riscos de descargas atmosféricas.

De acordo com a norma brasileira ABNT NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas, essas descargas podem atingir estruturas, linhas elétricas ou tubulações metálicas que adentram nas



edificações, além de incidirem diretamente no solo próximo a essas estruturas. Tais eventos representam um risco significativo para as pessoas, para as próprias edificações e para seus conteúdos e instalações.

Portanto, a adoção de medidas de proteção contra descargas atmosféricas é essencial. As diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 5419 são amplamente reconhecidas por sua eficácia na redução dos riscos associados a esse tipo de fenômeno.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência eletrônica.

Considerando a existência de empresas no mercado aptas a executar integralmente os serviços relacionados à instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e tendo em vista que o objeto a ser contratado envolve uma execução única e de pequeno porte, a alternativa mais adequada para atender à presente demanda é a contratação de uma empresa especializada.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas todas as notas e observações do projeto executivo SPDA, Responsabilidades, Condições Gerais e demais itens;

Divergências no posicionamento de pilares, vigas, infraestrutura ou qualquer outro elemento constante nas plantas e o existente, que interferirem na execução dos serviços, deverão ser imediatamente repassadas à fiscalização para determinação das providências a serem tomada quanto às alterações de projeto.

É de responsabilidade da Contratada a verificação in loco do posicionamento das estruturas, tubulações e elétrica e seus encaminhamentos para posterior início dos serviços.

Para obtenção das Plantas, as empresas interessadas deverão comparecer n Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM munidos de dispositivo eletrônico de gravação (pen drive) ou solicitar seu encaminhamento via e-mail.

Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos necessários aos serviços estão incluídas no valor global proposto;

Qualquer manobra com a rede hidráulica, esgoto, elétrica, gás natural ou medicinal deverá ser programada junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção, com o acompanhamento da Seção de Manutenção onde couber;

Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com o Departamento de Engenharia e Manutenção;

Se necessário, por motivos advindos do hospital ou da empresa e desde que previamente acordado entre a Contratada e o Departamento de Engenharia e Manutenção, os serviços poderão ser realizados após as 16h00, no período noturno, finais de semana e feriados.

Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório ou suspender os trabalhos sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;

A retirada do entulho e movimentação de material deverá ser feitos de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, em carrinhos fechados e em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;

O acesso às áreas em reforma deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito nas mesmas;

A Contratada deverá apresentar disponibilidade para reuniões no hospital, no mínimo uma vez por semana ou quando convocada pelo HSPM;

A Contratada, em sua proposta entregue por ocasião da licitação, deverá fornecer no mínimo dois e-mails válidos, os quais servirão para comunicação entre a empresa e o HSPM, assumindo o compromisso de mantê-los sempre atualizados. As comunicações encaminhadas aos endereços de e-mails informados não necessitarão de protocolos, sendo considerados recebidos pelo seu simples encaminhamento.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, pronta para o uso;

À Contratada, serão disponibilizadas duas vagas de veículos no pátio superior do hospital, cuja liberação de entrada será feita mediante prévio cadastro dos carros na Divisão de Apoio Operacional. A liberação da entrada de veículos para carga e descarga deverá ser precedida de aviso à fiscalização.

Todo equipamento, andaimes, entulho, lixo proveniente dos serviços deverão ser instalados e removidos da obra pela contratada;

Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra;

Garantir a segurança das redes de infra-estrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos;

Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à infra-estrutura do HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte, obrigando-se a refazer qualquer item (piso, parede, pintura, vidro, etc.) que sofrer dano e/ou ressarcir prejuízos causados a terceiros;

Deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante com prazo máximo de 10(dez) dias corridos a contar da data da solicitação sendo ela por e-mail ou notificação;

Se responsabilizar pelo transporte do material necessário aos serviços nas dependências do HSPM;

Manter a limpeza do local e das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos proveniente da execução dos serviços para fora dos limites do hospital;

Atender a solicitação de reparo ou correção do serviço no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos a contar da data da solicitação sendo ela por e-mail ou notificação;

Supervisionar os serviços, em tempo integral, através de engenheiro credenciado junto ao CREA;

Agir em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

Emitir laudo com fotos e registro das medições

O material deverá ser de boa qualidade e estar de acordo com as normativas, e deverá ser substituído caso seja reprovado pelos técnicos do HSPM, ou se constate falhas no desempenho do equipamento por motivo de problemas nas instalações elétricas ou sistema de aterramento;

É vetado o uso de cabos elétricos reprovados no IPEM – Instituto de Pesos e Medidas;

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos visando a reciclagem de materiais de construção descartados (plásticos, tintas, solventes, etc.).

A contratada deverá remover o entulho e resíduos, se gerados, para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica dos locais onde houver necessidade de intervenções, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução dos serviços.

Poderá ser solicitado à contratada que a remoção dos entulhos gerados nas demolições seja realizada no período noturno.

A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto aos cuidados necessários na remoção de elementos, peças ou revestimentos, devendo fazê-lo de maneira responsável, zelando pelos sistemas de infraestrutura instalados, visando minimizar o máximo a necessidade de reposições ou recomposições.

Referente ao uso de madeira, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009.

Referente aos produtos de empreendimento mineral, será exigida declaração expressa quanto à conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto à utilização de água na obra, devendo ser cuidadosa e responsável, visando a preservação desse recurso, seu reaproveitamento e a aplicação, onde necessário, de forma consciente.

4.3 Garantia:

A Contratada deverá oferecer garantia sobre o serviço ora propostos, bem como peças aplicadas, serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo;

A garantia consiste na substituição ou reparação por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos de fabricação e funcionamentos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso, devendo refazer ou substituir pela Contratada de quaisquer partes e peças que sofreram intervenção que, dentro do prazo ajustado para garantia, mantendo o equipamento em estado pleno de bom funcionamento;

Em eventual chamado para prestação de garantia, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de notificação que será encaminhada para o e-mail informado em contrato, para comparecer ao HSPM e realizar as avaliações e os levantamentos pertinentes aos serviços;

Realizada a vistoria, a contratada terá 03 (três) dias úteis para encaminhar, ao Departamento de Engenharia e Manutenção, um cronograma ou estimativa de tempo para a execução de referida garantia, bem como, a data de início dos reparos;

A contratada deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus, no prazo estipulado em cronograma a ser elaborado pela empresa e entregue ao HSPM.

4.4 Participações de Consórcios

Fica vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, considerando que o objeto a ser contratado envolve serviços que podem ser plenamente executados por empresas individuais, altamente capacitadas e disponíveis no mercado para a prestação dos serviços requeridos.

4.5 Especificação:

Área aproximada de 3380,00m², complexo do Hospital do Servidor Público Municipal.

Os detalhamentos das especificações dos itens deste Projeto Básico figuram como **Anexo – Especificações Técnicas da Solução**.

4.6 Anexos:

- ✓ **Memorial descritivo**
- ✓ **Cronograma Serviços**
- ✓ **Planilha BDI Sem Desoneração**
- ✓ **Planilha Custos Sem Desoneração**
- ✓ **Projeto Executivo SPDA FL 01**
- ✓ **Projeto Executivo SPDA FL 02**
- ✓ **Projeto Executivo SPDA FL 03**
- ✓ **Memoria de Calculo**

4.7 Visita Técnica:

A avaliação prévia do local é imprescindível para o conhecimento pleno das peculiaridades do objeto a ser contratado e das condições onde serão necessárias intervenções, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, proporcionando melhores meios para a apresentação de proposta condizente.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá apresentar o Anexo – Declaração de Visita Técnica, devidamente preenchido e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar;

A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 15hs;

As visitas poderão ser agendadas da data de publicação de abertura até 01 (um) dia útil anteriores a abertura da Licitação;

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail rmzariojr@hspm.sp.gov.br.

O referido Anexo deverá vir previamente preenchido pela empresa, com os dados a ela pertinentes, trazido impresso pelo responsável da Contratada onde as demais informações serão colhidas na data da visita;

Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o Anexo – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços, através desta a licitante declara, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante deverá:

Permitir o acesso da Contratada às dependências do HSPM.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

Proporcionar todas as ações necessárias para execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações do(s) equipamento(s), sempre que for solicitado pela Contratada ou seus empregados;

Acompanhar as manobras com as redes de infraestrutura do hospital.

Permitir o acesso e a permanência de dois veículos da Contratada no estacionamento do hospital, durante o horário de trabalho no pátio superior do hospital, cuja liberação de entrada será feita mediante cadastro dos carros na Gerência Técnica dos Serviços de Apoio Administrativos. A liberação da entrada de veículos para carga e descarga deverá ser precedida de aviso à fiscalização.

Indicar profissional do Departamento de Engenharia e Manutenção, para acompanhamento e fiscalização do andamento dos serviços;

Disponibilizar local para estacionamento de caçambas e canteiro de obra;

Esclarecer eventuais dúvidas acerca do pretendido.

Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.



5.2 A Fiscalização deverá:

Viabilizar e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do HSPM.

Indicar as vagas para estacionamento dos veículos autorizados;

A Administração indicará profissional do Departamento de Engenharia e Manutenção, para acompanhamento e fiscalização do andamento dos serviços que será responsável por:

Indicar local para estacionamento de caçamba;

Prestar os esclarecimentos necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

Contatar e comunicar às demais Seções do HSPM envolvidas quando da necessidade de manobras com as redes de hidráulica, elétrica, gases medicinais e outras intervenções nas suas Unidades.

Acompanhar presencialmente os serviços emitindo/recebendo os relatórios fotográficos das etapas em execução/executadas;

Receber a documentação das etapas executadas.

Manter a comunicação com a empresa e profissional, responsável técnico, indicado por ela.

Analisar os serviços, planilhas de medição e realizar a aprovação do que foi executado;

Receber a documentação, atestar e solicitar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

Receber, avaliar e apresentar decisão em 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao recebimento de eventual solicitação de serviço ou aditivos contratuais.

Analisar e aprovar as planilhas de medição;

Atestar os serviços realizados;

Receber a documentação necessária e solicitar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

6 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada Deverá:

Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os serviços que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente.

Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante.

Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/serviços que tenham sido recusados pela fiscalização.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

Comunicar expressamente à contratante, em até 10 (dez) dias úteis antes a data final da entrega do objeto de contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;



Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, carga/descarga, seguro, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incida, ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços abrangidos nesse Projeto Básico.

Proceder a substituição de pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar ou acompanhar os serviços.

Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;

Manter no canteiro de serviços, mão de obra em número compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual;

Disponibilizar mão de obra de primeira qualidade, inclusive especializada.

Fornecer e instalar tapumes, andaimes e outros, durante a execução das obras, caso detectada a necessidade;

Garantir o perfeito isolamento em relação às áreas adjacentes que continuarão em funcionamento normal, posicionando panos úmidos dentro e fora da entrada da obra, de forma a impedir a passagem de poeira por eventuais frestas nos fechamentos;

Sinalizar a obra interna e externamente, conforme padrão estabelecido pela Prefeitura;

Refazer qualquer serviço que a critério da Fiscalização tenha sido executado em desacordo com o especificado, ou mal executado. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do restabelecimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada por ela contratada;

Realizar os serviços de reparo e adequação de todo o sistema SPDA incluindo cabos equipamentos e demais acessórios, entregando o SPDA e locais de intervenção limpo e pronto para uso.

Responsabilizando-se por todas as intervenções estruturais e civis necessárias e seus acabamentos, para o pleno funcionamento de todo o sistema e dos equipamentos;

Responsabilizar-se pelo recebimento e transporte do material e equipamento necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda nas dependências da área onde se realizarão os serviços, sem qualquer ônus para o hospital;

Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra;

Garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos;

Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

Os funcionários, quando de sua presença no hospital para execução dos serviços, deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;

Fornecer alimentação e transporte a seus funcionários;

Manter caçambas em local pré-determinado pela fiscalização do HSPM, para o despejo de entulho e resíduos, sendo responsável por sua contratação, entrega e retirada;

Efetuar o desligamento elétrico dos equipamentos e remoção dos sistemas de rede, dentro do ambiente em obra.

Remover o entulho e resíduos gerados para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução;



O entulho tipo sucata deverá ser encaminhado pela contratada ao depósito a ser indicado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM, devendo ser acompanhado por funcionários daquela seção, em dia e horário e formas determinadas pela fiscalização;

Registro em diário de obra com todas as atividades realizadas contendo relato detalhado, quantificação e indicação dos materiais utilizados, especificando descrevendo todas as etapas e avanços dos serviços executados sendo mensurados de acordo com prazos estipulados em cronograma de execução dos serviços.

A contratada deverá comunicar durante o horário de expediente da contratante sendo este de segunda a sexta-feira das 7:00 às 16:00hrs previamente por e-mail com dados do motorista e placa e modelo do veículo para liberação de entrada para entrega de seus materiais da contratada;

A contratada é responsável pelo recebimento e descarte de seus materiais, armazenamento e estocagem

Ao final da execução dos serviços, deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o laudo técnico com medições e toda a documentação pertinente aos serviços de manutenção do SPDA, assegurando que a instalação esteja funcionando conforme as normas aplicáveis. As normativas relevantes para o SPDA incluem a ABNT/NBR 5419 (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), a ABNT/NBR 10693 (Instalações elétricas em áreas classificadas), e demais regulamentações específicas que garantem a conformidade com os requisitos técnicos e de segurança.

6.1.2 Apresentação e Responsabilidade do Preposto:

A CONTRATADA DEVERÁ apresentar o preposto designado para representar a empresa durante a execução do contrato, sendo este responsável por todas as demandas solicitadas pela fiscalização, bem como pelas orientações da CONTRATANTE. O preposto deverá ser qualificado para assumir as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA e prestar os devidos esclarecimentos à fiscalização, de forma a garantir o cumprimento dos requisitos do contrato.

Em caso de **substituição do preposto**, a CONTRATADA deverá garantir que o novo preposto assuma imediatamente as atividades em andamento, dando continuidade aos serviços e atendendo todas as **demandas pendentes**, sem prejuízo do cronograma e da qualidade dos serviços. A CONTRATADA deverá ainda comunicar com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias corridos a substituição à CONTRATANTE, com a devida justificativa e com a **formalização do novo preposto**.

Além disso, a CONTRATADA DEVERÁ **apresentar o preposto** presencialmente a todos os fiscais responsáveis pela fiscalização da obra, com a documentação formalizada, incluindo a qualificação e as atribuições do preposto, para garantir a clareza e transparência nas responsabilidades de cada parte envolvida.

6.2 Equipes:

A Contratada deverá manter um engenheiro preposto, previamente apresentado ao Departamento de Engenharia e Manutenção, que será responsável pela obra e pelos registros no Livro de Ordem, conforme Resolução do CONFEA;

O profissional indicado, pelo licitante, referente ao item "Qualificação Técnica", deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela administração;

É incumbência do responsável da contratada, indicar os serviços a serem executados para todos de sua equipe e em casos de entrega de materiais, caçambas, recepção de subcontratados, etc., a Contratada deverá designar seu representante se responsabilizará pelas ocasiões aqui citadas. Em casos da execução de serviços específicos, como os que demandem interdições, o responsável técnico da contratada deverá contatar o Departamento de Engenharia e Manutenção para definir horários e datas para sua realização, uma vez que o hospital continuará em funcionamento contínuo durante os serviços.

Para acesso ao hospital, de qualquer funcionário da Contratada ainda não cadastrado, é necessário o encaminhamento via e-mail, ao Departamento de Engenharia e Manutenção, até às 14h do dia útil anterior, de solicitação de autorização de entrada, informando nome(s), RG(s) e dados do veículo. Sem essas informações **não será liberada a entrada**.

Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;

O acesso e circulação no campus só será permitida com o uso do crachá;

A contratada deverá informar sobre o desligamento de colaboradores, de forma a possibilitar a exclusão do cadastro destes junto à equipe de Segurança do HSPM;

Os Funcionários da Contratada designados para presente reforma serão exclusivos para atendimento aos seus serviços. No caso da mesma empresa ser detentora de outros contratos para reformas na instituição, não será permitido o compartilhamento de profissionais entre elas, com a ressalva de comunicação expressa e aprovação da Fiscalização;

Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços, portando todos os EPIS necessários à natureza dos serviços, bem como formulário de recebimento destes e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

A Contratada deverá orientar toda a equipe quanto à utilização de água na obra, devendo ser cuidadosa e responsável, visando a preservação desse recurso, seu reaproveitamento e a aplicação, onde necessário, de forma consciente;

Qualquer empregado que, a critério do HSPM, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante deverá ser substituído imediatamente, quando solicitado pela Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

6.3 Comunicação e Liberação de Entrada e Recebimento de Materiais

No caso de necessidade de recebimento de materiais ou liberação de entrada, a Contratada deve comunicar previamente por e-mail com **pelo menos um dia útil de antecedência**, das **7h as 16h**, sua intenção de acessar as dependências do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), informando os seguintes dados:

Nome completo, documento (RG ou CPF) e função dos profissionais que acessarão o local;

Dados do veículo (marca, modelo e placa);

Horário estimado de chegada e tempo previsto de permanência.

Motivo da entrada e as atividades que serão realizadas.

Equipamentos ou materiais que serão levados ao local.

É responsabilidade da empresa, garantir que todos os funcionários estejam **uniformizados e identificados com crachás**, conforme exigências da instituição.

6.3.1 Recebimento de Materiais Armazenamento e Organização –

O recebimento de materiais pode ocorrer em qualquer horário, desde que previamente acordado, conforme acima estipulado, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

Presença de um representante da empresa contratada para acompanhar o processo de entrega, realizar o devido recebimento e providenciar o armazenamento correto dos itens.

O representante deve estar ciente das condições do local de armazenamento e garantir que os materiais sejam alocados exclusivamente no **canteiro de obras** previamente definido pela instituição.



A empresa é integralmente responsável pelo controle e guarda dos materiais entregues, bem como pela verificação de conformidade dos itens recebidos (quantidade, qualidade e especificações técnicas), bem como disponibilização de todo material necessário para o transporte intra e extra Hospitalar.

O transporte e armazenamento dos materiais até canteiro de obras devem ser realizados de forma a não obstruir corredores, acessos ou áreas adjacentes do hospital.

A Contratada deverá adotar medidas e cuidados necessários para evitar, danos durante a movimentação dentro das dependências da instituição até o local de obra.

Qualquer alteração no cronograma de entregas ou no horário de entrada dos profissionais deve ser comunicada previamente ao hospital, respeitando os prazos estipulados.

A Contratada deve garantir a pontualidade na comunicação para evitar restrições acesso ao qual não poderá ser justificado.

6.4 Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, EPI, aos seus empregados para exercício de suas funções bem como fiscalizar e cobrar o uso de forma correta dos mesmos conforme exigência da Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 – NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde); e NR-6 (Equipamento de Proteção Individual).

A Contratada deverá apresentar a seção técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho uma análise preliminar de riscos, APR, com as etapas da proteção coletiva (EPCs) adequados ao tipo de tarefa, Trabalho em altura, NR 35, Espaço confinado, NR 33, eletricidade, NR-10, solda, gases, etc., que seus funcionários exercerão, respeitadas as exigências da NR-6;

A CONTRATADA deverá encaminhar após a assinatura do contrato, ao fiscal de contratos e à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, cópia (por meio eletrônico) dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR da Portaria 3.214;

A CONTRATADA deverá realizar as suas expensas, exames periódicos de saúde, conforme legislação vigente de acordo com NR- 07 e NR-32 (Programa Médico de Controle e Saúde Ocupacional) e manter em arquivo eletrônico toda documentação na Unidade da CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, solicitá-los para verificação;

A CONTRATADA deverá manter em arquivo eletrônico disponível no HSPM para consulta da CONTRATANTE, fichas individuais das entregas dos EPI aos seus funcionários;

A CONTRATADA deverá manter em arquivo eletrônico atualizado a caderneta de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços na unidade da CONTRATANTE de acordo com a NR-32 item 32.2.4.17.1.

Os empregados da CONTRATADA deverão participar antes do início de qualquer serviço ou atividades da integração obrigatória pela segurança do trabalho da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá registrar todo acidente de trabalho e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT onde a cópia deverá ser encaminhada obrigatoriamente a segurança do trabalho da CONTRATANTE num prazo de até 72 horas corridas após o acidente e apresentar na reunião da CIPA do mês subsequente;

A CONTRATADA a suas expensas deverá submeter seus empregados a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelece as NR 07, NR 33 e NR-35, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional- ASO.

A CONTRATADA deverá adotar medidas estabelecidas na NR-35 trabalho em Altura para toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior trabalho e/ou haja risco de queda. É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que o haja trabalho em altura, Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todo o disposto na NR 35 (Trabalho em Altura) do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA deverá enviar arquivo eletrônico cópia do Certificado do treinamento para trabalho em altura NR- 35 à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;

A CONTRATADA as suas expensas para execução de obra civil no HSPM deverá cumprir a NR 18 sendo sua responsabilidade fazer a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA as suas expensas deverá cumprir com a NR-24 (Condições Sanitárias e Conforto nos locais de trabalho) manter uma área de vivência no canteiro de obras com banheiros, vestiários e refeitórios, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado;

A CONTRATADA deverá apresentar soluções referentes aos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL:

- **5º pavimento do Bloco Hospitalar**
- Hospital do Servidor Público Municipal
- Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

7.1 - Os serviços a serem realizados incluem:

- ✓ Escavação das trincheiras
- ✓ Instalação de captadores em pontos elevados.
- ✓ Fixação dos captadores com cabos de aço para resistência a ventos e impactos mecânicos.
- ✓ Instalação de condutor de descida a cada 5 metros ao longo da estrutura.
- ✓ Instalação de haste isoladora para evitar contato com a estrutura.
- ✓ Instalação eletroduto de segurança para passagem dos cabos próximos ao solo.
- ✓ Passagem dos cabos por condutores de inspeção estrategicamente instalados.
- ✓ Abertura de valas no solo para instalação subterrânea das hastes de aterramento.
- ✓ Cravação das hastes de aterramento com 4 metros de profundidade, espaçadas a cada 5 metros.
- ✓ Interligação das hastes através de conexões seguras e protegidas.
- ✓ Realização de solda exotérmica nas emendas dos cabos e instalação de conectores apropriados e isolados para evitar perda de condutividade.
- ✓ Teste de continuidade em todas as conexões.
- ✓ Posicionamento das caixas de inspeção em locais de fácil acesso para manutenção futura.
- ✓ Integração do sistema de aterramento do SPDA com o aterramento geral da estrutura.
- ✓ Conexão com os sistemas metálicos (estruturas, tubulações e equipamentos).
- ✓ Medir a resistência do sistema de aterramento (objetivo: abaixo de 10 ohms).
- ✓ Testar a continuidade dos condutores e a eficácia das conexões.
- ✓ Emissão de laudo técnico com fotos do antes e depois com medições e cópia do certificado de calibração dos equipamentos utilizados.
- ✓ Registro de conformidade por meio da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), vinculada ao número do laudo e aos equipamentos utilizados.

7.2 - Instalação de Malha de Aterramento Continuada

No prédio do bloco Hospitalar e Ambulatorial deve ser feito o aterramento de malha contínua que conectando as estruturas situadas em terreno adjacente, com o objetivo de interligar essas construções no



sistema de aterramento de forma eficiente e segura, formando um ponto de aterramento comum para ambas.

Antes de iniciar a obra, a empresa deve realizar o levantamento de todos os pontos existentes e realizar as marcações dos novos pontos e o percurso das trincheiras ao redor das construções, levando em consideração o acesso a ambas, para garantir que a malha de aterramento possa ser instalada de forma contínua e eficiente. O percurso pode ser em formato de anel ou malha reticulada, dependendo da área disponível.

7.3 - Sistemas de Aterramento Independentes com Referência Comum

No prédio do setor de anatomia não é possível fazer a interligação das duas estruturas sendo necessário um sistema de aterramento para cada prédio, garantindo que ambos os sistemas sejam eficientes e não dependam de uma interligação direta entre os prédios. Ou seja, terá dois pontos de aterramento separados, um para cada prédio, conforme segue:

- **Prédio lado A:** Um sistema de aterramento independente será instalado ao redor da área externa do primeiro prédio. Esse sistema terá um ponto de aterramento com instalação da barra de cobre, estaca de aterramento interligado a rede de cabos enterrados dimensionado, de acordo com as normas.
- **Prédio Lado B:** Da mesma forma, o lado B do prédio terá seu próprio sistema de aterramento independente, com um ponto de aterramento dedicado.

7.4 - Escavação das Trincheiras

As trincheiras devem ter uma profundidade entre **20 largura a 40 cm** profundidade suficiente para acomodar os cabos ou barras condutoras (cerca de 10 a 25 mm de diâmetro). As escavações devem seguir um caminho contínuo ao redor dos prédios, conectando as áreas externas e criando um anel de aterramento.

Execução da Escavação:

- ✓ Serão escavadas trincheiras no solo ao redor de cada prédio, com profundidade **20 largura a 40 cm** profundidade.
- ✓ A escavação será feita de forma que crie um caminho contínuo para o sistema de aterramento.
- ✓ As trincheiras terão largura suficiente para acomodar os cabos de aterramento ou barras condutoras.
- ✓ Caso o solo seja muito resistivo, serão instaladas **estacas de aterramento**.

7.5. Instalação da Malha de Aterramento

a. Materiais:4

Condutores de aterramento de cobre ou aço galvanizado, com diâmetro recomendado para cabos de aterramento é de 35mm² adequado para suportar as correntes elétricas que poderão ser descarregadas.

Barras de aterramento de cobre ou aço galvanizado para efetuar as interligações. As barras devem ter comprimento de **2,5 a 3 metros**, e devem ser dispostas ao longo do solo nas trincheiras, com espaçamento entre elas de cerca de 5 metros.

b. Disposição da Malha:

A malha de aterramento será configurada em formato de anel, conectando os dois prédios. Os cabos condutores serão dispostos de forma a contornar as construções, será interligada a malha reticulada, com cabos dispostos perpendicularmente ao longo das trincheiras.

c. Interligação das Malhas de Aterramento:

Conexão das malhas ao longo das trincheiras, conectando os cabos entre as estruturas, para garantir que as áreas externas ao redor dos prédios estejam conectadas de forma contínua.

Utilização de conectores de pressão ou de solda exotérmica para unir os cabos e barras de aterramento, assegurando que as conexões sejam seguras e livres de corrosão.

7.6 - Instalação do Ponto de Aterramento Comum

O ponto central de aterramento instalado na área externa, de preferência entre os dois prédios, em uma região baixa do terreno. Esse ponto com **barra de aterramento** ou **estaca de cobre** com comprimento de 2,5 a 3 metros, que será conectada entre as demais às malhas de aterramento e o sistema anél.

Conexão ao ponto de aterramento de cada prédio ao ponto de aterramento comum utilizando cabos condutores.

Posicionamento das hastes nos pontos de Sistemas de Aterramento Independentes com Referência Comum:

Coloque as hastes formando um triângulo equilátero, com uma distância entre elas de 2,5 metros a 3 metros entre elas.

a. Cravação das hastes:

Após a escavação e instalação da caixa de inspeção crave as hastes no solo, garantindo que fiquem totalmente enterradas.

b. Interligação das hastes:

Interligue as hastes utilizando cabos de cobre nu com seção mínima de **35mm²**, formando o triângulo.

As conexões devem ser feitas com **conectores específicos para aterramento**, como conectores tipo "U" ou "paralelo" ou solda exotérmica.

Garanta que as conexões estejam bem fixadas e protegidas contra corrosão.

c. Ligação com o sistema de descida do para-raios:

Interligue o cabo de descida do para-raios à malha triangular. Isso pode ser feito conectando o cabo de descida ao ponto central do triângulo ou a uma das hastes.

7.7 - Caixa de Inspeção

Deve ser instalada **próxima à base da descida do SPDA**, a uma altura de 1,5m acima do nível do solo ou no próprio solo.

As dimensões devem permitir o acesso fácil ao terminal de medição e conexões.

Largura x Comprimento: 30 cm x 30 cm ou 40 cm x 40 cm.

Altura: 20 cm a 30 cm.

Material: Plástico polietileno (PEAD) ou PVC:

A profundidade deve permitir acomodar as conexões sem que fiquem pressionadas e no interior da caixa, haver espaço para **medição**.

7.8 - Acabamento

Após a instalação do sistema de aterramento, as trincheiras devem ser preenchidas com **terra compactada** ou outro material adequado para garantir que o sistema de aterramento permaneça eficiente.

Marcação e sinalização: Caso a obra seja realizada em um local de fácil acesso, como áreas públicas, deve conter a sinalização da área com placas de advertência sobre o sistema de aterramento.

7.9 - Análise do Solo:

O primeiro passo será realizar a medição da resistividade do solo para garantir que o sistema de aterramento seja eficaz, por meio do **teste de resistividade**.

Com base na resistividade medida, o sistema será instalado para garantir que a **resistência de aterramento** de cada prédio seja inferior a **10 ohms**, conforme as normas técnicas aplicáveis.

7.10 - Verificação da Resistência de Aterramento:

Após a instalação do sistema, será feita nova **medição da resistência de aterramento** utilizando um **megômetro de quatro pólos**, para garantir que a resistência do sistema de aterramento de cada prédio esteja **abaixo de 10 ohms**.

Caso a resistência não atenda às normas. Como medida corretiva deverá ser, instalado o triangulo com três hastes ou uma única conforme a necessidade do ponto.

7.11 - Fechamento das Trincheiras e Proteção:

Após a instalação dos cabos, barras e estacas de aterramento, serão preenchidas com areia compactada e **fechadas**.

A área ao redor das trincheiras será devidamente sinalizada para evitar danos futuros ao sistema de aterramento.

7.12 – Materiais:

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos seguintes materiais de acordo com o dimensionamento e o projeto:

Caixas de inspeção: Em material resistente à corrosão, devidamente dimensionadas para inspeção e manutenção.

Hastes de aterramento: Hastes de cobre ou aço cobreado com 3 metros de comprimento, a serem instaladas a cada 5 metros.

Cabos de cobre nu: Para interligação entre as hastes de aterramento e os condutores de descida.

Eletrodutos: Em material PVC rígido anti-chama ou polietileno de alta densidade (PEAD) apropriado para proteção dos cabos de descida e passagem subterrânea.

Condutes de inspeção: Para verificação e manutenção das conexões ao longo do trajeto do condutor de descida.

Isoladores: Adequados para separação segura dos condutores em relação à estrutura.

Captadores de descargas: Hastes captoras, instaladas nos pontos mais altos da estrutura.

Cabos de aço para fixação: de 35mm suportar os condutores e garantir a robustez da instalação.

Escavação das trincheiras ao redor das duas construções, conectando as áreas externas de forma contínua.

Instalação de cabos de cobre ou aço galvanizado ao longo das trincheiras, criando uma malha de aterramento em formato de anel reticulado.

Solda exotérmica para conexão de cabos em sistemas de aterramento (malhas, hastes, barramentos) durante o processo de união dos cabos em locais subterrâneos ou em locais expostos a intempéries do sistema SPDA.

Interligação das malhas de aterramento por meio dos cabos condutores e hastes.



Instalação do ponto de aterramento, que pode ser uma barra ou estaca de aterramento no solo.

Proteção das conexões contra corrosão e preenchimento das trincheiras com material adequado.

7.13 - Teste e Monitoramento:

Teste Final de Continuidade e Eficiência:

Será feito um teste inicial de continuidade para verificar a funcionalidade do sistema de aterramento e a eficiência da dissipação de cargas elétricas.

Relatório de Testes: Um relatório completo será fornecido, contendo fotos, os resultados dos testes de resistência antes e depois com relatório da eficiência do sistema de aterramento.

Todos os testes deverão ser realizados com equipamentos calibrados para verificar a resistência do aterramento e a continuidade dos condutores.

Será emitido um laudo técnico com Art vinculada e assinatura do engenheiro eletricista responsável, contendo fotos das etapas de instalação, medições realizadas e certificado de calibração dos equipamentos utilizados.

7.14 Prazo de Execução:

O Prazo para conclusão da reforma é de 90 (noventa) dias corridos, a contar do 1º dia útil seguinte à emissão da Ordem de Início, pelo Departamento de Engenharia e Manutenção, onde será(ão) indicado(s) o(s) Fiscal(is) de Contrato.

A Contratada deverá iniciar os serviços no máximo em **15 (quinze) dias corridos** da data estipulada. Se o início se der após esse período, não serão mais justificáveis solicitações futuras de prorrogação de prazo, exceto por motivos de casos fortuitos ou força maior.

Nos casos de atrasos na liberação dos locais para empresa ou de paralisação dos serviços por parte do HSPM, os dias serão contabilizados, registrados pela fiscalização e considerados em prol da empresa;

A Fiscalização avaliará os serviços de cada Fase, podendo aprovar ou não os mesmos, para dar andamento nas demais providências.

A contratada deverá realizar a implantação conforme as etapas definidas a seguir.

Após a finalização de cada Fase, a Contratada deve apresentar o relatório de finalização, apontando o cumprimento dos requisitos e solicitando o comissionamento.

A Fiscalização avaliará os serviços de cada Fase, podendo aprovar ou não os mesmos, para dar andamento nas demais providências.

7.15 Da Prorrogação Do Prazo:

O prazo poderá ser prorrogado em, até no máximo, pelo mesmo período, mediante solicitação e justificativa fundamentada apresentada pela empresa contratada e expressa autorização do HSPM.

A solicitação deverá ser apresentada, por escrito, antes do término do prazo e com tempo hábil para análise da fiscalização e eventual Aditivo de Contrato, conforme estipulado em “Responsabilidades da Contratada”.

Caso o início dos serviços se der após o período de 15 (quinze) dias corridos, estipulado no item PRAZO, a CONTRATADA está passível de recebimento das penalidades previstas no Termo de Contrato;



Deverá ser observada condição de início dos serviços estipulada no item “PRAZO”

7.16 Procedimentos e Requisitos para a Solicitação de Aditivos de Prazo

7.16.1 Apresentação da Solicitação

A solicitação de aditivos de contrato deverá ser formalmente apresentada pela Contratada, em estrita observância às disposições estipuladas no Contrato e no presente Projeto Básico;

A Contratada reconhece e acata as cláusulas previamente estabelecidas nas "Responsabilidades da Contratada" e, como tal, compromete-se a observar integralmente os procedimentos delineados a seguir.

7.16.2 Da Solicitação e Avaliação

A solicitação de aditivos de contrato, juntamente com a documentação pertinente, será submetida à fiscalização, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data do término do prazo originalmente estipulado na Ordem de Início, justificando os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto. Tal medida assegura o tempo adequado para análise por parte da fiscalização contratual e, quando cabível, após avaliação e aprovação devidas, a celebração de um aditivo de contrato;

O simples envio da solicitação não implica na sua aprovação automática. Todas as solicitações de aditivos de contrato serão submetidas a uma avaliação criteriosa por parte da fiscalização contratual e estarão sujeitas à análise detalhada das justificativas e documentação apresentadas.

A decisão relativa à aprovação ou rejeição de qualquer solicitação de aditivo de contrato será tomada com base em critérios técnicos objetivos e de acordo com as disposições contratuais;

Após a entrega do pedido, a fiscalização terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para realizar a avaliação e verificar a conformidade com os critérios estabelecidos. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências, o responsável pela entrega será notificado para as devidas correções no menor prazo possível.

À Contratante está reservado o direito de aprovar, negar ou solicitar esclarecimentos adicionais.

7.16.3 Conteúdo da Justificativa

Justificativa dos atrasos: a justificativa a ser apresentada deverá consistir na exposição detalhada e fundamentada, das razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo contratual, incluindo, mas não se limitando a eventuais circunstâncias que tenham impactado no atraso de determinado serviço;

7.16.4 Documentação Pertinente

A Contratada obriga-se a anexar à solicitação de aditivo, toda documentação pertinente que dê suporte à justificativa apresentada:

Cronograma de Serviços*: junto à solicitação, a Contratada compromete-se a fornecer um cronograma detalhado, o qual deverá minuciosamente descrever todas as etapas remanescentes, destacando claramente as datas previstas de início e término para cada atividade.

Fotos da Situação Atual dos Serviços*: a fim de subsidiar a análise, a Contratada deverá anexar fotos que, de forma clara e objetiva, evidenciem a situação atual dos serviços, permitindo uma apreciação visual das condições no local.

Outras, como relatórios técnicos, análises de impacto*: ou qualquer informação relevante que se revele necessária para uma avaliação abrangente e precisa da solicitação de aditivo de contrato.

NOTA: * Documentação Obrigatória.

Considerações



A Contratada, pela simples participação no certame, manifesta seu pleno entendimento e aceitação dos procedimentos e requisitos aqui estabelecidos, no tocante à solicitação de aditivo de contrato.

7.17 - Garantia

Garantia mínima de 12 meses para os materiais fornecidos e serviços executados.

A garantia cobrirá falhas de instalação, defeitos nos materiais e reparos ou substituições necessários sem ônus adicional ao contratante.

7.18 - Normas técnicas

A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes, especialmente a **ABNT NBR 5419/2015** e demais normas aplicáveis.

7.19 - Cronograma:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, que contempla todas as etapas de execução do serviço, incluindo os prazos de início e conclusão das atividades, considerando o fornecimento de materiais e a realização das inspeções finais.

Etapas	Descrição das Atividades	Duração (dias)	Início	Término
1. Inspeção inicial e levantamento cadastral	Levantamento das condições atuais do sistema SPDA existente, verificação de componentes reutilizáveis e avaliação do aterramento	10	Dia 1	Dia 10
2. Mobilização	Transporte de materiais, organização do local e montagem da equipe	5	Dia 11	Dia 15
3. Escavação de trincheiras	Escavação ao redor das construções para a passagem de cabos e instalação das hastes	15	Dia 16	Dia 30
4. Instalação de hastes de aterramento	Fixação das hastes de aterramento a cada 5 metros	10	Dia 31	Dia 40
5. Passagem de cabos	Instalação de cabos de cobre ou aço galvanizado nas trincheiras	15	Dia 41	Dia 55
6. Solda exotérmica	Conexão dos cabos com solda exotérmica e interligação das malhas	10	Dia 56	Dia 65
7. Instalação de captadores	Instalação de hastes captoras nos pontos mais altos da estrutura	8	Dia 66	Dia 73
8. Proteção e fechamento das trincheiras	Proteção das conexões contra corrosão e preenchimento das trincheiras	10	Dia 74	Dia 83
9. Teste inicial	Testes de continuidade e eficiência do sistema	5	Dia 84	Dia 88
10. Emissão de laudos e relatórios técnicos	Elaboração de laudos técnicos, relatório fotográfico e medições	2	Dia 89	Dia 90

7.20 - Critérios de aceitação:

Os serviços serão aceitos somente se atenderem aos seguintes critérios:

- ✓ Resistência de aterramento abaixo de 10 ohms.
- ✓ Conformidade com as normas técnicas.
- ✓ Apresentação de laudos técnicos e registros fotográficos.

7.21 - Sustentabilidade e impacto ambiental:

A empresa contratada deverá minimizar os impactos ambientais durante a execução dos serviços, garantindo a destinação adequada dos resíduos e a recuperação do solo após a instalação.

7.22 - Acompanhamento da execução:

O contratante poderá acompanhar o andamento dos serviços por meio de relatórios de progresso periódicos e inspeções em campo para verificar a qualidade e cumprimento do cronograma.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato pelo HSPM, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato será diariamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato indicados pelo Departamento de Engenharia e Manutenção.

O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2 Critério de Medição e Pagamento:

As medições serão realizadas a cada período de 30(trinta) dias corridos;

Após a entrega das planilhas de medição e os relatórios fotográficos dos serviços executados ao qual a fiscalização fará análise no prazo de 7(sete) dias úteis.

Após o ateste das planilhas deverá ser emitido.

A documentação necessária para solicitar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

8.3 Da Avaliação da Execução do Contrato:

Serviços executados de forma parcial serão apontados no “Ateste” e considerada(s) as penalidade(s) pertinente(s) constante(s) no Termo de Contrato;

O pagamento será efetuado em 30 dias após ateste de recebimento de todos os documentos indicados no item “Documentação”, bem como as fiscais conforme Portaria SF nº 170/2020 ou a que vier substituí-la.



8.4 Do Recebimento:

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;

A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura dos Termos de Recebimento;

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado;

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 e art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo;

8.5 Da Liquidação:

- Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - ✓ Data de emissão;
 - ✓ Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - ✓ Descrição do objeto;
 - ✓ Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
 - ✓ Planilha de Medição;
 - ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - ✓ Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6 Sanções Aplicáveis:

Conforme estipuladas em Contrato.

Compreende a inexecução parcial, a não entrega de parte do objeto contratado, ou ainda, entregue em desacordo com o especificado.

Fica estabelecido que, caso a empresa contratada não execute ou conclua **50% (cinquenta por cento)** do objeto deste contrato dentro do prazo previsto, será configurada **inexecução total do contrato**, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 137.

A multa será aplicada sobre a parcela não executada apontada no Anexo – Planilhas de quantitativos/custos Unitários e cronograma físico financeiro e de execução.

Configura-se inexecução total, a não execução de nenhum serviço do objeto de contrato em até metade do prazo estipulado na Ordem de Início;

Passado o período e as condições estipuladas no item anterior, a contratante procederá com a rescisão unilateral do contrato.



8.7 Do Prazo de Pagamento:

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste dos serviços concluídos, referente à medição do período.

O processo será instruído mediante emissão da documentação fiscal pertinente ao processo de pagamento;

No caso de não apresentação de qualquer documentação fiscal necessária, o processo será encaminhado para conhecimento de autoridades superiores.

8.8 Da Forma de Pagamento:

Para o pagamento das medições, a planilha de custos unitários deverá ser entregue à fiscalização, aprovada por esta e juntada ao processo com os demais documentos necessários.

Serviços executados de forma parcial ou não aprovados pela fiscalização não serão considerados para efeito de medição até que seja finalizados ou corrigidos, devendo este estar de acordo com o Caderno de Critérios de Medição da EDIF/SIURB.

Referente ao pagamento da última medição:

A Fiscalização fará inspeção minuciosa no local da obra, juntamente com responsáveis pela empresa Contratada, para verificação dos serviços, acabamentos em geral e funcionamento de todos os elementos, elétricos que forem executados pela Contratada, de forma a possibilitar a assinatura do Termo de Relatório de Acompanhamento e Termo de Conclusão/Recebimento do Objeto de Contrato, que deverá ser juntado ao processo de pagamento.

Em caso de desaprovação de qualquer serviço executado, a fiscalização estipulará prazo condizente a correção deste serviço, ficando o pagamento condicionado a finalização das correções apontadas.

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. de 23 de janeiro de 2010.

8.9 Da Liquidação:

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto;
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.10 Garantia Da Contratação:

Será exigida a garantia de contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



8.11 Subcontratação:

A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A subcontratação não exime a CONTRATADA pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a CONTRATADA a responsável pelos serviços executados pela sua subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado foi obtido através de planilhas de custo Edif/Siurb para itens não existentes será complementada com custo obtido através de pesquisa de preço elaborada pelo Serviço Técnico de Compras, que constará no processo administrativo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de Menor Preço Global.

Os proponentes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no edital, a documentação que comprove a qualificação técnica a seguir:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Eletricista ou profissional que comprove os conteúdos formativos conforme o artigo 2º do anexo da proposta CCEEE nº25/2023, devendo este estar regularmente registrado no CREA;
- d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- e) As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

Deverá ser apresentado o Termo de Visita Técnica ou Termo de Não Visita Técnica, conforme Anexos.

Em suas propostas na Licitação, as empresas deverão apresentar as planilhas em PDF e em Excel (em pen drive), podendo essa última ser encaminhada via e-mail, quando solicitada pelo HSPM, estando garantida a sua fidelidade à planilha apresentada, atentando para as fórmulas de somas e multiplicações, que ocultem números além da segunda casa decimal e que resultem em subtotais e totais diferentes. Os resultados obtidos deverão ser exatos, sem arredondamentos ocultos que impliquem em valores diferentes;

O valor global bem como o BDI proposto não poderão ultrapassar os apresentados na planilha do Edital;



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

➤ **Os serviços a serem realizados incluem:**

- ✓ Escavação das trincheiras
- ✓ Instalação de captadores em pontos elevados.
- ✓ Fixação dos captadores com cabos de aço para resistência a ventos e impactos mecânicos.
- ✓ Instalação de condutor de descida a cada 5 metros ao longo da estrutura.
- ✓ Instalação de haste isoladora para evitar contato com a estrutura.
- ✓ Instalação eletroduto de segurança para passagem dos cabos próximos ao solo.
- ✓ Passagem dos cabos por condutores de inspeção estrategicamente instalados.
- ✓ Abertura de valas no solo para instalação subterrânea das hastes de aterramento.
- ✓ Cravação das hastes de aterramento com 4 metros de profundidade, espaçadas a cada 5 metros.
- ✓ Interligação das hastes através de conexões seguras e protegidas.
- ✓ Realização de solda exotérmica nas emendas dos cabos e instalação de conectores apropriados e isolados para evitar perda de condutividade.
- ✓ Teste de continuidade em todas as conexões.
- ✓ Posicionamento das caixas de inspeção em locais de fácil acesso para manutenção futura.
- ✓ Integração do sistema de aterramento do SPDA com o aterramento geral da estrutura.
- ✓ Conexão com os sistemas metálicos (estruturas, tubulações e equipamentos).
- ✓ Medir a resistência do sistema de aterramento (objetivo: abaixo de 10 ohms).
- ✓ Testar a continuidade dos condutores e a eficácia das conexões.
- ✓ Emissão de laudo técnico com fotos do antes e depois com medições e cópia do certificado de calibração dos equipamentos utilizados.
- ✓ Registro de conformidade por meio da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), vinculada ao número do laudo e aos equipamentos utilizados.

➤ **Instalação de Malha de Aterramento Continuada**

No prédio do bloco Hospitalar e Ambulatorial deve ser feito o aterramento de malha contínua que conectando as estruturas situadas em terreno adjacente, com o objetivo de interligar essas construções no sistema de aterramento de forma eficiente e segura, formando um ponto de aterramento comum para ambas.

Antes de iniciar a obra, a empresa deve realizar o levantamento de todos os pontos existentes e realizar as marcações dos novos pontos e o percurso das trincheiras ao redor das construções, levando em consideração o acesso a ambas, para garantir que a malha de aterramento possa ser instalada de forma contínua e eficiente. O percurso pode ser em formato de anel ou malha reticulada, dependendo da área disponível.

➤ **Sistemas de Aterramento Independentes com Referência Comum**

No prédio do setor de anatomia não é possível fazer a interligação das duas estruturas sendo necessário um sistema de aterramento para cada prédio, garantindo que ambos os sistemas sejam eficientes e não dependam de uma interligação direta entre os prédios. Ou seja, terá dois pontos de aterramento separados, um para cada prédio, conforme segue:

- ✓ **Prédio lado A:** Um sistema de aterramento independente será instalado ao redor da área externa do primeiro prédio. Esse sistema terá um ponto de aterramento com instalação da barra de cobre, estaca de aterramento interligado a rede de cabos enterrados dimensionado, de acordo com as normas.

- ✓ **Prédio Lado B:** Da mesma forma, o lado B do prédio terá seu próprio sistema de aterramento independente, com um ponto de aterramento dedicado.

➤ **Escavação das Trincheiras**

As trincheiras devem ter uma profundidade entre **20 largura a 40 cm** profundidade suficiente para acomodar os cabos ou barras condutoras (cerca de 10 a 25 mm de diâmetro). As escavações devem seguir um caminho contínuo ao redor dos prédios, conectando as áreas externas e criando um anel de aterramento.

➤ **Execução da Escavação:**

Serão escavadas trincheiras no solo ao redor de cada prédio, com profundidade **20 largura a 40 cm** profundidade.

A escavação será feita de forma que crie um caminho contínuo para o sistema de aterramento.

As trincheiras terão largura suficiente para acomodar os cabos de aterramento ou barras condutoras.

Caso o solo seja muito resistivo, serão instaladas **estacas de aterramento**.

➤ **Instalação da Malha de Aterramento:**

a. Materiais:

Condutores de aterramento de cobre ou aço galvanizado, com diâmetro recomendado para cabos de aterramento é de 35mm² adequado para suportar as correntes elétricas que poderão ser descarregadas.

Barras de aterramento de cobre ou aço galvanizado para efetuar as interligações. As barras devem ter comprimento de **2,5 a 3 metros**, e devem ser dispostas ao longo do solo nas trincheiras, com espaçamento entre elas de cerca de 5 metros.

b. Disposição da Malha:

A malha de aterramento será configurada em formato de anel, conectando os dois prédios. Os cabos condutores serão dispostos de forma a contornar as construções, será interligada a malha reticulada, com cabos dispostos perpendicularmente ao longo das trincheiras.

c. Interligação das Malhas de Aterramento:

Conexão das malhas ao longo das trincheiras, conectando os cabos entre as estruturas, para garantir que as áreas externas ao redor dos prédios estejam conectadas de forma contínua.

Utilização de conectores de pressão ou de solda exotérmica para unir os cabos e barras de aterramento, assegurando que as conexões sejam seguras e livres de corrosão.

➤ **Instalação do Ponto de Aterramento Comum**

O ponto central de aterramento instalado na área externa, de preferência entre os dois prédios, em uma região baixa do terreno. Esse ponto com **barra de aterramento** ou **estaca de cobre** com comprimento de 2,5 a 3 metros, que será conectada entre as demais às malhas de aterramento e o sistema anel.

Conexão ao ponto de aterramento de cada prédio ao ponto de aterramento comum utilizando cabos condutores.

Posicionamento das hastes nos pontos de Sistemas de Aterramento Independentes com Referência Comum:

Coloque as hastes formando um triângulo equilátero, com uma distância entre elas de 2,5 metros a 3 metros entre elas.



a. Cravação das hastes:

Após a escavação e instalação da caixa de inspeção crave as hastes no solo, garantindo que fiquem totalmente enterradas.

b. Interligação das hastes:

Interligue as hastes utilizando cabos de cobre nu com seção mínima de **35mm²**, formando o triângulo.

As conexões devem ser feitas com **conectores específicos para aterramento**, como conectores tipo "U" ou "paralelo" ou solda exotérmica.

Garanta que as conexões estejam bem fixadas e protegidas contra corrosão.

c. Ligação com o sistema de descida do para-raios:

Interligue o cabo de descida do para-raios à malha triangular. Isso pode ser feito conectando o cabo de descida ao ponto central do triângulo ou a uma das hastes.

➤ Caixa de Inspeção

Deve ser instalada **próxima à base da descida do SPDA**, a uma altura de 1,5m acima do nível do solo ou no próprio solo.

As dimensões devem permitir o acesso fácil ao terminal de medição e conexões.

Largura x Comprimento: 30 cm x 30 cm ou 40 cm x 40 cm.

Altura: 20 cm a 30 cm.

Material: Plástico polietileno (PEAD) ou PVC:

A profundidade deve permitir acomodar as conexões sem que fiquem pressionadas e no interior da caixa, haver espaço para **medição**.

➤ Acabamento

Após a instalação do sistema de aterramento, as trincheiras devem ser preenchidas com **terra compactada** ou outro material adequado para garantir que o sistema de aterramento permaneça eficiente.

Marcação e sinalização: Caso a obra seja realizada em um local de fácil acesso, como áreas públicas, deve conter a sinalização da área com placas de advertência sobre o sistema de aterramento.

➤ Análise do Solo:

O primeiro passo será realizar a medição da resistividade do solo para garantir que o sistema de aterramento seja eficaz, por meio do **teste de resistividade**.

Com base na resistividade medida, o sistema será instalado para garantir que a **resistência de aterramento** de cada prédio seja inferior a **10 ohms**, conforme as normas técnicas aplicáveis.

➤ Verificação da Resistência de Aterramento:

Após a instalação do sistema, será feita nova **medição da resistência de aterramento** utilizando um **megômetro de quatro pólos**, para garantir que a resistência do sistema de aterramento de cada prédio esteja **abaixo de 10 ohms**.

Caso a resistência não atenda às normas. Como medida corretiva deverá ser, instalado o triângulo com três hastes ou uma única conforme a necessidade do ponto.



➤ **Fechamento das Trincheiras e Proteção:**

Após a instalação dos cabos, barras e estacas de aterramento, serão preenchidas com areia compactada e fechadas.

A área ao redor das trincheiras será devidamente sinalizada para evitar danos futuros ao sistema de aterramento.

➤ **Materiais:**

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos seguintes materiais de acordo com o dimensionamento e o projeto:

Caixas de inspeção: Em material resistente à corrosão, devidamente dimensionadas para inspeção e manutenção.

Hastes de aterramento: Hastes de cobre ou aço cobreado com 3 metros de comprimento, a serem instaladas a cada 5 metros.

Cabos de cobre nu: Para interligação entre as hastes de aterramento e os condutores de descida.

Eletrodutos: Em material PVC rígido anti-chama ou polietileno de alta densidade (PEAD) apropriado para proteção dos cabos de descida e passagem subterrânea.

Condutes de inspeção: Para verificação e manutenção das conexões ao longo do trajeto do condutor de descida.

Isoladores: Adequados para separação segura dos condutores em relação à estrutura.

Captadores de descargas: Hastes captoras, instaladas nos pontos mais altos da estrutura.

Cabos de aço para fixação: de 35mm suportar os condutores e garantir a robustez da instalação.

Escavação das trincheiras ao redor das duas construções, conectando as áreas externas de forma contínua.

Instalação de cabos de cobre ou aço galvanizado ao longo das trincheiras, criando uma malha de aterramento em formato de anel reticulado.

Solda exotérmica para conexão de cabos em sistemas de aterramento (malhas, hastes, barramentos) durante o processo de união dos cabos em locais subterrâneos ou em locais expostos a intempéries do sistema SPDA.

➤ **Interligação das malhas de aterramento** por meio dos cabos condutores e hastes.

Instalação do ponto de aterramento, que pode ser uma barra ou estaca de aterramento no solo.

Proteção das conexões contra corrosão e preenchimento das trincheiras com material adequado.

➤ **Teste e Monitoramento:**

Teste Final de Continuidade e Eficiência:

Será feito um teste inicial de continuidade para verificar a funcionalidade do sistema de aterramento e a eficiência da dissipação de cargas elétricas.

Relatório de Testes: Um relatório completo será fornecido, contendo fotos, os resultados dos testes de resistência antes e depois com relatório da eficiência do sistema de aterramento.

Todos os testes deverão ser realizados com equipamentos calibrados para verificar a resistência do aterramento e a continuidade dos condutores.

Será emitido um laudo técnico com assinatura e Art vinculada do engenheiro eletricista responsável, contendo fotos das etapas de instalação, medições realizadas e certificado de calibração dos equipamentos utilizados.

➤ **Cronograma:**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, que contempla todas as etapas de execução do serviço, incluindo os prazos de início e conclusão das atividades, considerando o fornecimento de materiais e a realização das inspeções finais.

Etapas	Descrição das Atividades	Duração (dias)	Início	Término
1. Inspeção inicial e levantamento cadastral	Levantamento das condições atuais do sistema SPDA existente, verificação de componentes reutilizáveis e avaliação do aterramento	10	Dia 1	Dia 10
2. Mobilização	Transporte de materiais, organização do local e montagem da equipe	5	Dia 11	Dia 15
3. Escavação de trincheiras	Escavação ao redor das construções para a passagem de cabos e instalação das hastes	15	Dia 16	Dia 30
4. Instalação de hastes de aterramento	Fixação das hastes de aterramento a cada 5 metros	10	Dia 31	Dia 40
5. Passagem de cabos	Instalação de cabos de cobre ou aço galvanizado nas trincheiras	15	Dia 41	Dia 55
6. Solda exotérmica	Conexão dos cabos com solda exotérmica e interligação das malhas	10	Dia 56	Dia 65
7. Instalação de captadores	Instalação de hastes captoras nos pontos mais altos da estrutura	8	Dia 66	Dia 73
8. Proteção e fechamento das trincheiras	Proteção das conexões contra corrosão e preenchimento das trincheiras	10	Dia 74	Dia 83
9. Teste inicial	Testes de continuidade e eficiência do sistema	5	Dia 84	Dia 88
10. Emissão de laudos e relatórios técnicos	Elaboração de laudos técnicos, relatório fotográfico e medições	2	Dia 89	Dia 90

7.19 - Critérios de aceitação:

Os serviços serão aceitos somente se atenderem aos seguintes critérios:

- ✓ Resistência de aterramento abaixo de 10 ohms.
- ✓ Conformidade com as normas técnicas.
- ✓ Apresentação de laudos técnicos e registros fotográficos.

7.20 - Sustentabilidade e impacto ambiental:

A empresa contratada deverá minimizar os impactos ambientais durante a execução dos serviços, garantindo a destinação adequada dos resíduos e a recuperação do solo após a instalação.

7.21 - Acompanhamento da execução:

O contratante poderá acompanhar o andamento dos serviços por meio de relatórios de progresso periódicos e inspeções em campo para verificar a qualidade e cumprimento do cronograma.

Estudo de Gerenciamento de Riscos (EGR) completo conforme a **NBR 5419-2:2015**, considerando da edificação hospitalar

1. Dados de entrada
2. Cálculo da área equivalente de coleta (Aeq)
3. Cálculo do risco anual de incidência (Nd)
4. Cálculo dos riscos (R1 a R4)
5. Comparação com os valores de risco tolerável (RT)
6. Conclusão e nível de proteção exigido

1. Dados Técnicos de Entrada (estimados)

Parâmetro	Valor estimado	Referência/NBR
Altura da edificação (H)	50 m (14 andares x ~3,5 m)	Edifício alto
Área de projeção da cobertura (S)	30 m × 20 m = 600 m ²	Planta estimada
Densidade de raios (Ng)	São Paulo – Ng = 15 raios/km ² /ano	NBR 5419-2 tabela A.1
Pessoas dentro da edificação	500 (estimados internados + staff)	Carga humana moderada
Pessoas atendidas por dia	8.500 (ambulatórios e externos)	Carga humana moderada
Tipo de estrutura	Isolada	Afastada de outras
Tipo de cobertura	Concreta com antenas	Aumenta risco estrutural
Tipo de ocupação	Hospital	Risco elevado

2. Cálculo da Área Equivalente (Aeq)

$$Aeq = S + 6 \times H^2 = 600 + 6 \times 50^2 = 600 + 6 \times 2500 = 600 + 15000 = 15.600 \text{ m}^2$$

3. Cálculo da frequência anual de incidência de raios (Nd)

$$Nd = Ng \times Aeq \times Nd = Ng$$

$$Nd = 15 \times 15.600 \times 10^{-6} = 0,234 \text{ raios/ano}$$

4. Cálculo dos Riscos Totais

Conforme a NBR, consideramos 4 riscos:

a) R1: Risco de perda de vidas humanas (fator L1)

$$R1 = Nd \times L1 \times Ce \times Cf \times Ct$$

Assumindo:

- L1 = 0,2 (hospital com média concentração de pessoas)
- Ce = 1,0 (sem SPDA)
- Cf = 1,0 (sem medidas de proteção)
- Ct = 1,0 (sem medidas de proteção internas)

$$R1 = 0,234 \times 0,2 \times 1 \times 1 \times 1 = 0,0468$$

b) R2: Risco de perdas econômicas diretas

Assumindo hospital com:

- Valor médio do conteúdo da edificação = R\$ 30.000.000,00
- Probabilidade de perda significativa por raio sem SPDA = 10%
- Fator econômico (Lc) = 0,01 (NBR 5419-2, valor típico para perdas parciais)
- Fator de ocupação contínua (Lo) = 1,0

$$R2 = Nd \times Lc \times Lo = 0,234 \times 0,01 \times 1 = 0,00234$$

c) R3: Risco de perda de serviços ao público

Hospitais = serviço crítico. Consideramos:

- L3 = 0,5 (alto impacto público – tabela D.6)
- Fatores Ce, Cf, Ct = 1

$$R3 = 0,234 \times 0,5 \times 1 \times 1 \times 1 = 0,0117$$

d) R4: Risco de falhas em equipamentos eletrônicos

Considerando presença de UTI, servidores, etc.

- L4 = 0,3 (média alta sensibilidade eletrônica)
- Ce = 1, Cf = 1, Ct = 1

$$R4 = 0,234 \times 0,3 = 0,0702$$

5. Comparação com os Riscos Toleráveis (RT)

Tipo de risco	Calculado	RT (NBR 5419-2)	Exige proteção?
R1 – Vidas humanas	0,0468	1×10^{-5}	Sim
R2 – Econômico	0,00234	1×10^{-3}	Sim
R3 – Serviço	0,117	1×10^{-3}	Sim
R4 – Equipamentos eletrônicos	0,0702	1×10^{-2}	Sim

6. Conclusão Técnica e Nível de Proteção

- Todos os riscos superam o tolerável.
- O prédio necessita de SPDA completo.
- Deve-se adotar Nível de Proteção I ou II pela criticidade e altura da edificação (≥ 50 m) – conforme NBR 5419-1 Tabela 4.

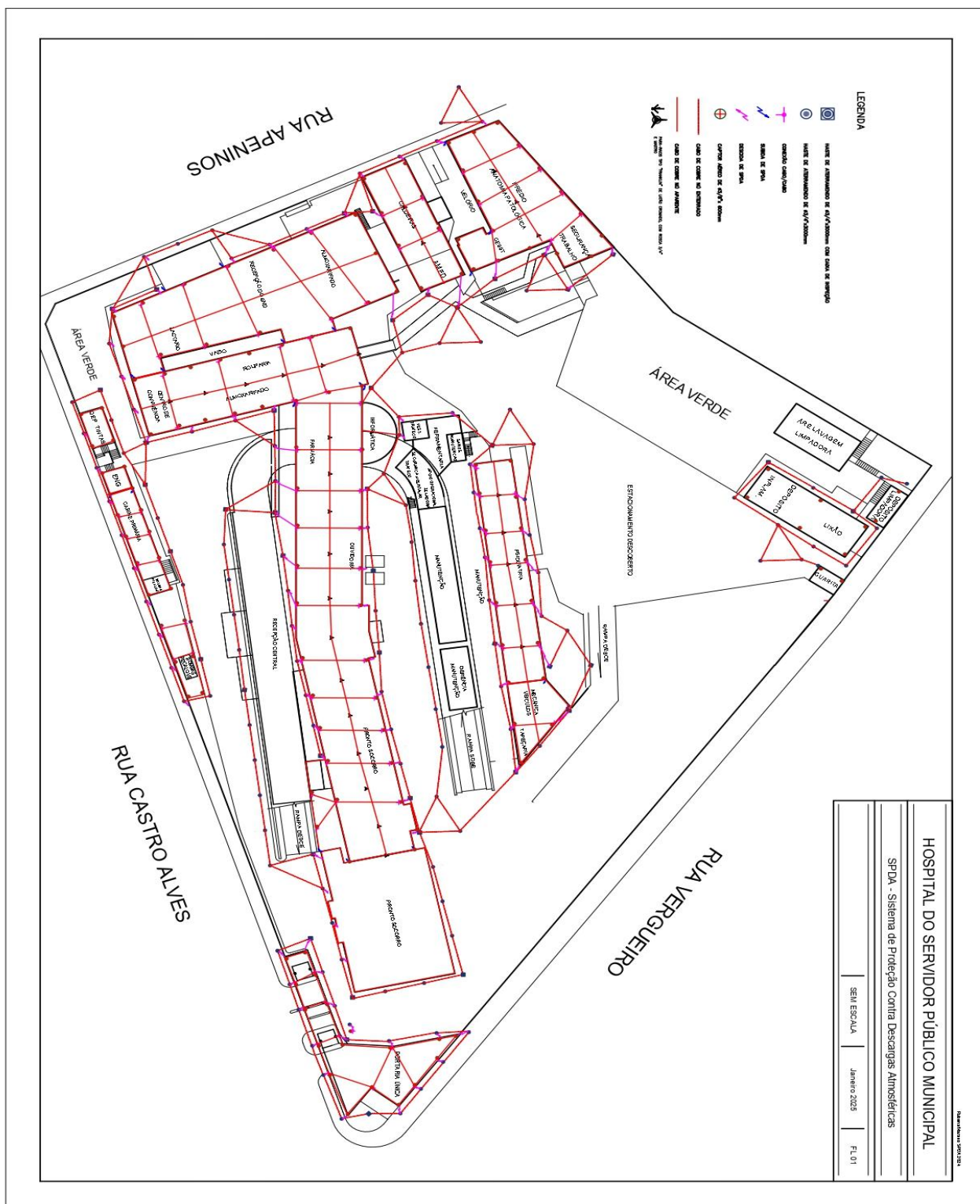
Estudo de Gerenciamento de Riscos do SPDA

Conforme critérios da ABNT NBR 5419-2:2015, foi realizado o Estudo de Gerenciamento de Riscos para edificação hospitalar, localizada em São Paulo ($N_g = 15$). Atendendo aproximadamente 8.500 pessoas por dia, com ocupação interna contínua, presença de equipamentos médicos eletrônicos e serviços públicos essenciais.

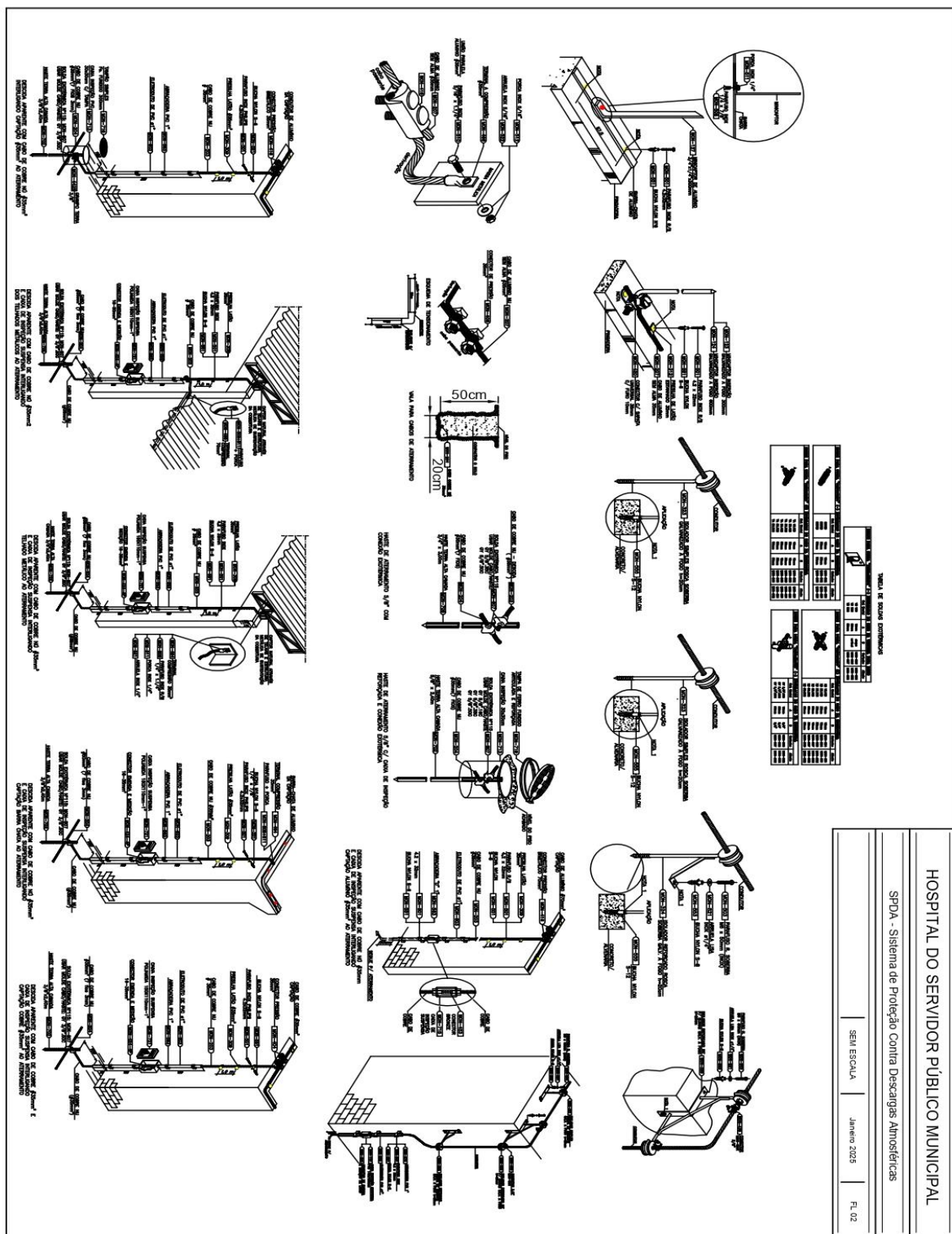
- R1 – Perda de vidas humanas
- R2 – Perdas econômicas diretas
- R3 – Interrupção de serviços públicos essenciais
- R4 – Danos a equipamentos eletrônicos

Todos os valores superam os limites estabelecidos na norma (RT), exigindo a instalação de SPDA com Nível de Proteção I.

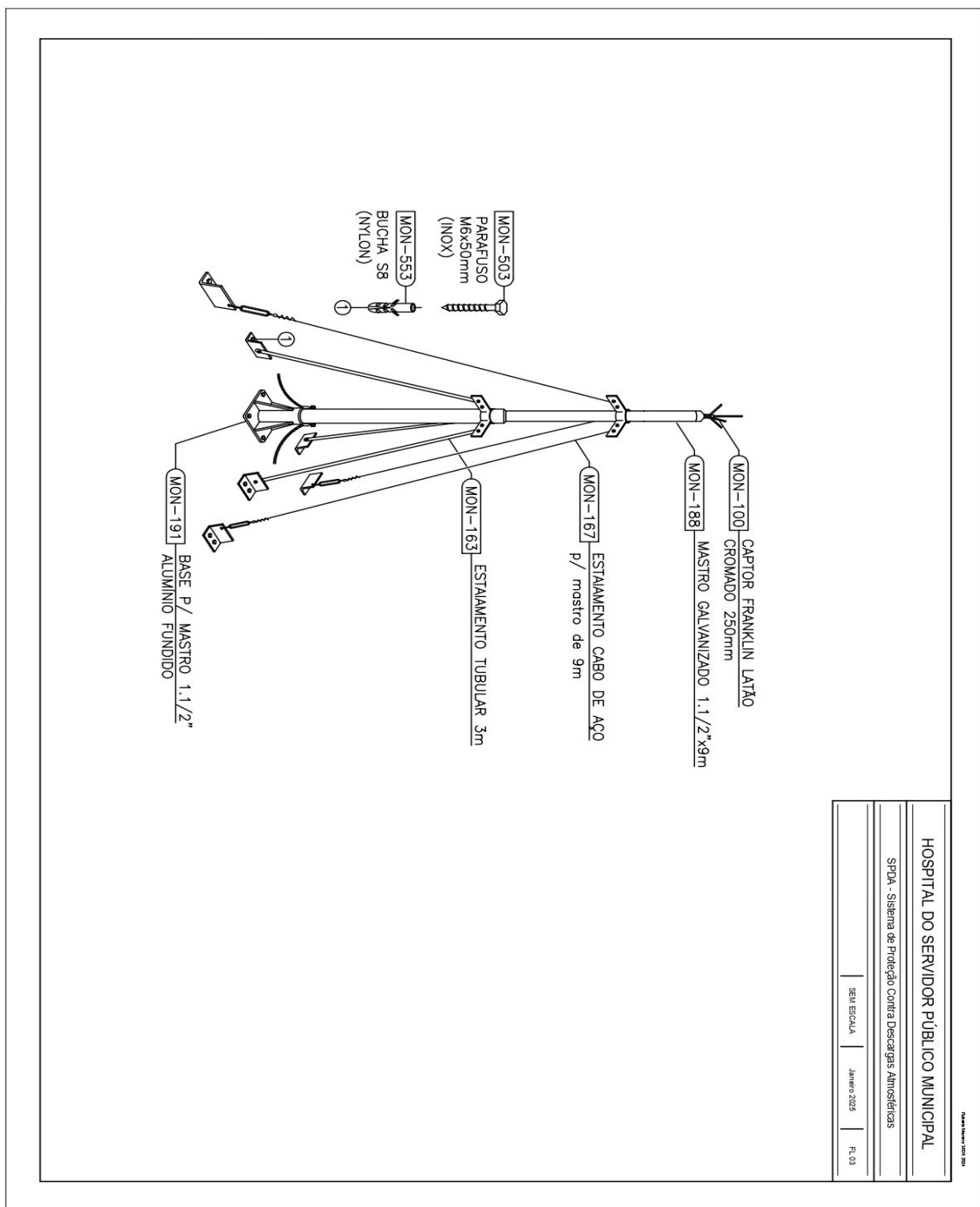
PROJETO EXECUTIVO



9



9




MEMORIAL DE CÁLCULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL									
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						UNIDADE	TOTAL	
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA						M3	1642,71	
			VOL/ÁREA				EMPOLAMENTO	=	TOTAL
Referente ao Item:									
02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	32,07				0,60	51,31	
09-053-025	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES	UN	72,00				0,30	93,60	
09-053-010	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN	UN	11,00				0,30	14,30	
09-053-010	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN	UN	14,30				0,30	18,59	
09-053-015	REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO	M	1054,86				0,30	1371,32	

09-053-025	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES	UN	72,00					0,30		93,60
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		1642,71
								QUANTIDADE EXECUTADA:		0,00
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		0,00
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
01-002-001	CORTE							M3		106,89
AMBIENTE	Quantidade	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial		213,82	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	21,38
Bloco de Serviço		125,76	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	12,58
Bloco Hospitalar		49,38	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,94
Externos Térreo		36,07	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	3,61
Prédio da Anatomia Patológica		50,18	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	5,02
Prédio Psiquiatria/Manutenção		47,67	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,77
Edificações anexas		146,19	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	14,62
Prédio da Caldeira/AMED		46,56	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,66
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)		45,01	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,50
Ferramentaria/Vest.		44,08	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,41
Portaria Única		55,12	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	5,51
Guaritas Castro Alves		19,65	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	1,97
Cabine Primária		58,05	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	5,81
Casa de Bombas de Recalque		26,44	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	2,64

Prédio Coleta Resíduos		37,79	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	3,78
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)		20,42	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	2,04
Edif. dos Recicláveis/Balança		46,71	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,67
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		106,89
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M							M3	161,49	
AMBIENTE	Quantidade m²	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial		213,82	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	21,38
Bloco de Serviço		125,76	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	12,58
Bloco Hospitalar		49,38	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,94
Externos Térreo		36,07	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	3,61
Prédio da Anatomia Patológica		50,18	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	5,02
Prédio Psiquiatria/Manutenção		47,67	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,77
Edificações anexas		146,19	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	14,62
Prédio da Caldeira/AMED		46,56	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,66
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)		45,01	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,50
Ferramentaria/Vest.		44,08	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,41
Portaria Única		55,12	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	5,51
Guaritas Castro Alves		19,65	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	1,97
Cabine Primária		58,05	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	5,81
Casa de Bombas de Recalque		26,44	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	2,64
Prédio Coleta Resíduos		37,79	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	3,78
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)		20,42	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	2,04
Edif. dos Recicláveis/Balança		46,71	X	0,20	X	0,00	X	0,50	=	4,67
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		106,89

								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM							M2		1068,90
AMBIENTE		COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial		213,82	X		X	1,00	X		=	213,82
Bloco de Serviço		125,76	X		X	1,00	X		=	125,76
Bloco Hospitalar		49,38	X		X	1,00	X		=	49,38
Externos Térreo		36,07	X		X	1,00	X		=	36,07
Prédio da Anatomia Patológica		50,18	X		X	1,00	X		=	50,18
Prédio Psiquiatria/Manutenção		47,67	X		X	1,00	X		=	47,67
Edificações anexas		146,19	X		X	1,00	X		=	146,19
Prédio da Caldeira/AMED		46,56	X		X	1,00	X		=	46,56
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)		45,01	X		X	1,00	X		=	45,01
Ferramentaria/Vest.		44,08	X		X	1,00	X		=	44,08
Portaria Única		55,12	X		X	1,00	X		=	55,12
Guaritas Castro Alves		19,65	X		X	1,00	X		=	19,65
Cabine Primária		58,05	X		X	1,00	X		=	58,05
Casa de Bombas de Recalque		26,44	X		X	1,00	X		=	26,44
Prédio Coleta Resíduos		37,79	X		X	1,00	X		=	37,79
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)		20,42	X		X	1,00	X		=	20,42
Edif. dos Recicláveis/Balança		46,71	X		X	1,00	X		=	46,71
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		1068,90
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
02-005-005	CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA							M3		21,38

AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial		213,82	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	4,28
Bloco de Serviço		125,76	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	2,52
Bloco Hospitalar		49,38	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,99
Externos Térreo		36,07	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,72
Prédio da Anatomia Patológica		50,18	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	1,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção		47,67	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,95
Edificações anexas		146,19	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	2,92
Prédio da Caldeira/AMED		46,56	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,93
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)		45,01	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,90
Ferramentaria/Vest.		44,08	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,88
Portaria Única		55,12	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	1,10
Guaritas Castro Alves		19,65	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,39
Cabine Primária		58,05	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	1,16
Casa de Bombas de Recalque		26,44	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,53
Prédio Coleta Resíduos		37,79	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,76
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)		20,42	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,41
Edif. dos Recicláveis/Balança		46,71	X	0,20	X	0,00	X	0,10	=	0,93
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		21,38
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
02-006-010	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO							M3	85,51	
AMBIENTE	Quantidade m²	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial		213,82	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	17,11
Bloco de Serviço		125,76	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	10,06
Bloco Hospitalar		49,38	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	3,95
Externos Térreo		36,07	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	2,89
Prédio da Anatomia Patológica		50,18	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	4,01
Prédio Psiquiatria/Manutenção		47,67	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	3,81
Edificações anexas		146,19	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	11,70

Prédio da Caldeira/AMED		46,56	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	3,72
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)		45,01	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	3,60
Ferramentaria/Vest.		44,08	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	3,53
Portaria Única		55,12	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	4,41
Guaritas Castro Alves		19,65	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	1,57
Cabine Primária		58,05	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	4,64
Casa de Bombas de Recalque		26,44	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	2,12
Prédio Coleta Resíduos		37,79	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	3,02
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)		20,42	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	1,63
Edif. dos Recicláveis/Balança		46,71	X	0,20	X	0,00	X	0,40	=	3,74
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		85,51
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES							M3		32,07
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial		213,82	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	6,41
Bloco de Serviço		125,76	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	3,77
Bloco Hospitalar		49,38	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,48
Externos Térreo		36,07	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,08
Prédio da Anatomia Patológica		50,18	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,51
Prédio Psiquiatria/Manutenção		47,67	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,43
Edificações anexas		146,19	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	4,39
Prédio da Caldeira/AMED		46,56	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,40
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)		45,01	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,35
Ferramentaria/Vest.		44,08	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,32
Portaria Única		55,12	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,65
Guaritas Castro Alves		19,65	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	0,59
Cabine Primária		58,05	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,74
Casa de Bombas de Recalque		26,44	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	0,79

Prédio Coleta Resíduos		37,79	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,13
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)		20,42	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	0,61
Edif. dos Recicláveis/Balança		46,71	X	0,20	X	0,00	X	0,15	=	1,40
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		32,07
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA					FISCALIZAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-002-098	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO							M	241,65	
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial	40,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,50	=	60,00
Bloco de Serviço	16,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,50	=	24,00
Bloco Hospitalar	20,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,50	=	30,00
Externos Térreo	15,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	17,25
Prédio da Anatomia Patológica	13,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	14,95
Prédio Psiquiatria/Manutenção		1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	0,00
Edificações anexas	10,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	11,50
Prédio da Caldeira/AMED	4,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	4,60
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)	14,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	16,10
Ferramentaria/Vest.	2,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	2,30
Portaria Única	9,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	10,35
Guaritas Castro Alves	8,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	9,20
Cabine Primária	16,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	18,40
Casa de Bombas de Recalque	6,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	6,90
Prédio Coleta Resíduos	6,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	6,90
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	4,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	4,60
Edif. dos Recicláveis/Balança	4,00	1,00	X	0,00	X	0,00	X	0,15	=	4,60
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		241,65
								QUANTIDADE EXECUTADA:		

								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
09-011-005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO							UN		36,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial	12,00								= 12,00	
Bloco de Serviço	4,00								= 4,00	
Bloco Hospitalar	7,00								= 7,00	
Prédio da Anatomia Patológica	5,00								= 5,00	
Prédio Psiquiatria/Manutenção	6,00								= 6,00	
Prédio da Caldeira/AMED	2,00								= 2,00	
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	36,00	
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
09-011-014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA							UN		62,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial	14,00								= 14,00	
Bloco de Serviço	5,00								= 5,00	
Bloco Hospitalar	7,00								= 7,00	
Prédio da Anatomia Patológica	5,00								= 5,00	
Prédio Psiquiatria/Manutenção	6,00								= 6,00	
Edificações anexas	10,00								= 10,00	
Prédio da Caldeira/AMED	4,00								= 4,00	
Portaria Única	4,00								= 4,00	
Cabine Primária	3,00								= 3,00	
Casa de Bombas de Recalque	1,00								= 1,00	
Prédio Coleta Resíduos	1,00								= 1,00	
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	1,00								= 1,00	

Edif. dos Recicláveis/Balança	1,00								=	1,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		62,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-011-015	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSÃO EM PVC OU POLIPROPILENO							UN	91,00	
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial	23,00								=	23,00
Bloco de Serviço	5,00								=	5,00
Bloco Hospitalar	18,00								=	18,00
Prédio da Anatomia Patológica	5,00								=	5,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção	15,00								=	15,00
Edificações anexas	10,00								=	10,00
Prédio da Caldeira/AMED	4,00								=	4,00
Portaria Única	4,00								=	4,00
Cabine Primária	3,00								=	3,00
Casa de Bombas de Recalque	1,00								=	1,00
Prédio Coleta Resíduos	1,00								=	1,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	1,00								=	1,00
Edif. dos Recicláveis/Balança	1,00								=	1,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		91,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-011-041	CONDUTOR EM AÇO CA - 25 - 3/8" P/ PARA-RAIO							M	170,00	
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial	53,00								=	53,00
Bloco de Serviço	5,00								=	5,00
Bloco Hospitalar	18,00								=	18,00
Prédio da Anatomia Patológica	12,00								=	12,00

Prédio Psiquiatria/Manutenção	23,00								=	23,00
Edificações anexas	10,00								=	10,00
Prédio da Caldeira/AMED	4,00								=	4,00
Portaria Única	15,00								=	15,00
Cabine Primária	16,00								=	16,00
Casa de Bombas de Recalque	4,00								=	4,00
Prédio Coleta Resíduos	6,00								=	6,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	2,00								=	2,00
Edif. dos Recicláveis/Balança	2,00								=	2,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		170,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
09-011-050	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M							UN		145,00
	,									
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial	25,00								=	25,00
Bloco de Serviço	16,00								=	16,00
Bloco Hospitalar	12,00								=	12,00
Prédio da Anatomia Patológica	10,00								=	10,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção	17,00								=	17,00
Edificações anexas	10,00								=	10,00
Prédio da Caldeira/AMED	8,00								=	8,00
Portaria Única	17,00								=	17,00
Cabine Primária	12,00								=	12,00
Casa de Bombas de Recalque	4,00								=	4,00
Prédio Coleta Resíduos	6,00								=	6,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	4,00								=	4,00
Edif. dos Recicláveis/Balança	4,00								=	4,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		145,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		

								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-006-094	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2							M	3840,55	
AMBIENTE	CORDOALHA SUPERIOR COMPRIMENTO	CORDOALHA CENTRAL	Nº DESCIDAS	ALTURA		CRUZAMENTOS		LARGURA	=	
Bloco Ambulatorial	213,82	93,55	23,00	45,00		11,00		13,36	=	1489,37
Bloco de Serviço	125,76	55,02	5,00	55,00		6,00		7,86	=	502,94
Bloco Hospitalar	49,38	21,60	7,00	20,00		5,00		3,09	=	226,42
Externos Térreo	36,07	15,78	5,00	40,00		4,00		2,25	=	260,87
Prédio da Anatomia Patológica	50,18	21,95	6,00	4,50		5,00		3,14	=	114,82
Prédio Psiquiatria/Manutenção	47,67	20,86	23,00	10,00		7,00		2,98	=	319,38
Edificações anexas	146,19	63,96	4,00	5,00		0,00		9,14	=	230,15
Prédio da Caldeira/AMED	46,56	20,37	4,00	12,00		2,00		2,91	=	120,75
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)	45,01	19,69	3,00	4,00		2,00		2,81	=	82,33
Portaria Única	55,12	24,12	4,00	4,00		3,00		3,45	=	105,57
Guaritas Castro Alves	19,65	8,60	6,00	4,00		3,00		1,23	=	55,93
Cabine Primária	58,05	25,40	3,00	4,00		2,00		3,63	=	102,70
Casa de Bombas de Recalque	26,44	11,57	4,00	3,50		0,00		1,65	=	52,01
Prédio Coleta Resíduos	37,79	16,53	4,00	4,00		0,00		2,36	=	70,32
		0,00				0,00		0,00		0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	20,42	8,93	2,00	3,50		0,00		1,28	=	36,35
Edif. dos Recicláveis/Balança	46,71	20,44	1,00	3,50		0,00		2,92	=	70,65
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	3840,55	
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-011-061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M							UN	104,00	

AMBIENTE	CORDOALHA SUPERIOR COMPRIMENTO	CORDOALHA CENTRAL	Nº DESCIDAS	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA		
Bloco Ambulatorial			23,00							23,00
Bloco de Serviço			5,00							5,00
Bloco Hospitalar			7,00							7,00
Externos Térreo			5,00							5,00
Prédio da Anatomia Patológica			6,00							6,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00							23,00
Edificações anexas			4,00							4,00
Prédio da Caldeira/AMED			4,00							4,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)			3,00							3,00
Portaria Única			4,00							4,00
Guaritas Castro Alves			6,00							6,00
Cabine Primária			3,00							3,00
Casa de Bombas de Recalque			4,00							4,00
Prédio Coleta Resíduos			4,00							4,00
										0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			2,00							2,00
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00							1,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		104,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-014-014	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)							UN	104,00	
AMBIENTE	CORDOALHA SUPERIOR COMPRIMENTO	CORDOALHA CENTRAL	Nº DESCIDAS	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA	=	
Bloco Ambulatorial			23,00							23,00
Bloco de Serviço			5,00							5,00
Bloco Hospitalar			7,00							7,00
Externos Térreo			5,00							5,00
Prédio da Anatomia Patológica			6,00							6,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00							23,00
Edificações anexas			4,00							4,00

Prédio da Caldeira/AMED			4,00							4,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)			3,00							3,00
Portaria Única			4,00							4,00
Guaritas Castro Alves			6,00							6,00
Cabine Primária			3,00							3,00
Casa de Bombas de Recalque			4,00							4,00
Prédio Coleta Resíduos			4,00							4,00
										0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			2,00							2,00
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00							1,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		104,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
09-017-035	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO-HASTE EM T, PARA BITOLA DO CABO ENTRE 50MM2 ATÉ 95MM2 PARA HASTE DE 5/8"; E 3/4"							UN		177,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	CORDOALHA CENTRAL	EMENDA DESCIDAS SUPERIOR E INFERIOR	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA	=	
Bloco Ambulatorial			46,00			11,00				57,00
Bloco de Serviço			5,00			6,00				11,00
Bloco Hospitalar			7,00			5,00				12,00
Externos Térreo			5,00			4,00				9,00
Prédio da Anatomia Patológica			6,00			5,00				11,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00			7,00				30,00
Edificações anexas			4,00			0,00				4,00
Prédio da Caldeira/AMED			4,00			2,00				6,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)			3,00			2,00				5,00
Portaria Única			4,00			3,00				7,00
Guaritas Castro Alves			6,00			3,00				9,00
Cabine Primária			3,00			2,00				5,00
Casa de Bombas de Recalque			4,00			0,00				4,00
Prédio Coleta Resíduos			4,00			0,00				4,00

						0,00				0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			2,00			0,00				2,00
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00			0,00				1,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		177,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-080-022	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2							UN	177,00	
AMBIENTE	QUANTIDADE	CORDOALHA CENTRAL	EMENDA DESCIDAS SUPERIOR E INFERIOR	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA	=	
Bloco Ambulatorial			46,00			11,00				57,00
Bloco de Serviço			5,00			6,00				11,00
Bloco Hospitalar			7,00			5,00				12,00
Externos Térreo			5,00			4,00				9,00
Prédio da Anatomia Patológica			6,00			5,00				11,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00			7,00				30,00
Edificações anexas			4,00			0,00				4,00
Prédio da Caldeira/AMED			4,00			2,00				6,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)			3,00			2,00				5,00
Portaria Única			4,00			3,00				7,00
Guaritas Castro Alves			6,00			3,00				9,00
Cabine Primária			3,00			2,00				5,00
Casa de Bombas de Recalque			4,00			0,00				4,00
Prédio Coleta Resíduos			4,00			0,00				4,00
						0,00				0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			2,00			0,00				2,00
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00			0,00				1,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		177,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL		
09-083-055		BASE E ESTAIS PARA HASTE DE PÁRA-RAIOS							UN		36,00		
AMBIENTE	QUANTIDADE	COMP.	X	LARGURA	X	ALTURA	X	PROFUNDIDADE	=				
Bloco Ambulatorial	12,00								=	12,00			
Bloco de Serviço	4,00								=	4,00			
Bloco Hospitalar	7,00								=	7,00			
Prédio da Anatomia Patológica	5,00								=	5,00			
Prédio Psiquiatria/Manutenção	6,00								=	6,00			
Prédio da Caldeira/AMED	2,00								=	2,00			
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		36,00			
								QUANTIDADE EXECUTADA:					
								QUANTIDADE A EXECUTAR:					
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO									
MEMORIAL DE CÁLCULO													
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL		
09-083-056		CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H=600 MM OU BANDEIRA MÓVEL, GALVANIZADO							UN		159,00		
AMBIENTE	QUANTIDADE	CORDOALHA CENTRAL	Nº DESCIDAS	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA	=				
Bloco Ambulatorial	25,00									25,00			
Bloco de Serviço	13,00									13,00			
Bloco Hospitalar	17,00									17,00			
Externos Térreo	4,00									4,00			
Prédio da Anatomia Patológica	12,00									12,00			
Prédio Psiquiatria/Manutenção	14,00									14,00			
Edificações anexas	12,00									12,00			
Prédio da Caldeira/AMED	9,00									9,00			
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)	4,00									4,00			
Portaria Única	11,00									11,00			
Guaritas Castro Alves	8,00									8,00			
Cabine Primária	12,00									12,00			
Casa de Bombas de Recalque	4,00									4,00			
Prédio Coleta Resíduos	6,00									6,00			
										0,00			
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	4,00									4,00			

Edif. dos Recicláveis/Balança	4,00									4,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		159,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
09-083-057	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM							UN		159,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	CORDOALHA CENTRAL	Nº DESCIDAS	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA	=	
Bloco Ambulatorial	25,00									25,00
Bloco de Serviço	13,00									13,00
Bloco Hospitalar	17,00									17,00
Externos Térreo	4,00									4,00
Prédio da Anatomia Patológica	12,00									12,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção	14,00									14,00
Edificações anexas	12,00									12,00
Prédio da Caldeira/AMED	9,00									9,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)	4,00									4,00
Portaria Única	11,00									11,00
Guaritas Castro Alves	8,00									8,00
Cabine Primária	12,00									12,00
Casa de Bombas de Recalque	4,00									4,00
Prédio Coleta Resíduos	6,00									6,00
										0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	4,00									4,00
Edif. dos Recicláveis/Balança	4,00									4,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		159,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
09-083-082	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA, PARA DESCIDA DE PÁRA-RAIOS							UN		428,00
AMBIENTE	QUANTIDADE									
Bloco Ambulatorial	170								170,00	
Bloco de Serviço	52								52,00	
Bloco Hospitalar	30								30,00	
Externos Térreo	38								38,00	
Prédio da Anatomia Patológica	16								16,00	
Prédio Psiquiatria/Manutenção	48								48,00	
Edificações anexas	8								8,00	
Prédio da Caldeira/AMED	12								12,00	
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)	8								8,00	
Portaria Única	10								10,00	
Guaritas Castro Alves	10								10,00	
Cabine Primária	8								8,00	
Casa de Bombas de Recalque	4								4,00	
Prédio Coleta Resíduos	6								6,00	
									0,00	
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	4								4,00	
Edif. dos Recicláveis/Balança	4								4,00	
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	428,00	
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
09-083-085	CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2							UN		428,00
AMBIENTE	QUANTIDADE									
Bloco Ambulatorial	170								170,00	
Bloco de Serviço	52								52,00	
Bloco Hospitalar	30								30,00	
Externos Térreo	38								38,00	
Prédio da Anatomia Patológica	16								16,00	
Prédio Psiquiatria/Manutenção	48								48,00	
Edificações anexas	8								8,00	

Prédio da Caldeira/AMED	12								12,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)	8								8,00
Portaria Única	10								10,00
Guaritas Castro Alves	10								10,00
Cabine Primária	8								8,00
Casa de Bombas de Recalque	4								4,00
Prédio Coleta Resíduos	6								6,00
									0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	4								4,00
Edif. dos Recicláveis/Balança	4								4,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	428,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
09-083-091	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"							UN	177,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	CORDOALHA CENTRAL	EMENDA DESCIDAS SUPERIOR E INFERIOR	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA =	
Bloco Ambulatorial			46,00			11,00			57,00
Bloco de Serviço			5,00			6,00			11,00
Bloco Hospitalar			7,00			5,00			12,00
Externos Térreo			5,00			4,00			9,00
Prédio da Anatomia Patológica			6,00			5,00			11,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00			7,00			30,00
Edificações anexas			4,00			0,00			4,00
Prédio da Caldeira/AMED			4,00			2,00			6,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)			3,00			2,00			5,00
Portaria Única			4,00			3,00			7,00
Guaritas Castro Alves			6,00			3,00			9,00
Cabine Primária			3,00			2,00			5,00
Casa de Bombas de Recalque			4,00			0,00			4,00
Prédio Coleta Resíduos			4,00			0,00			4,00
						0,00			0,00

Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			2,00			0,00			2,00
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00			0,00			1,00
OBSERVAÇÕES:							QUANTIDADE TOTAL:		177,00
							QUANTIDADE EXECUTADA:		
							QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						UNIDADE	TOTAL	
09-083-097	HASTE "COPPERWELD " - 3/4"X3,00M						UN	127,00	
AMBIENTE	QUANTIDADE	CORDOALHA CENTRAL	EMENDA DESCIDAS SUPERIOR E INFERIOR	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS	LARGURA	=	
Bloco Ambulatorial			46,00						46,00
Bloco de Serviço			5,00						5,00
Bloco Hospitalar			7,00						7,00
Externos Térreo			5,00						5,00
Prédio da Anatomia Patológica			6,00						6,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00						23,00
Edificações anexas			4,00						4,00
Prédio da Caldeira/AMED			4,00						4,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)			3,00						3,00
Portaria Única			4,00						4,00
Guaritas Castro Alves			6,00						6,00
Cabine Primária			3,00						3,00
Casa de Bombas de Recalque			4,00						4,00
Prédio Coleta Resíduos			4,00						4,00
									0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			2,00						2,00
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00						1,00
OBSERVAÇÕES:							QUANTIDADE TOTAL:		127,00
							QUANTIDADE EXECUTADA:		
							QUANTIDADE A EXECUTAR:		

CONTRATADA					FISCALIZAÇÃO				
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
09-053-025	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES							UN	72,00
AMBIENTE	CORDOALHA SUPERIOR COMPRIMENTO	CORDOALHA CENTRAL	Nº DESCIDAS	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA	
Bloco Ambulatorial			8,00	3,00					24,00
Bloco de Serviço			2,00	3,00					6,00
Bloco Hospitalar			4,00	3,00					12,00
Externos Térreo			0,00	3,00					0,00
Prédio da Anatomia Patológica			2,00	3,00					6,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			2,00	3,00					6,00
Edificações anexas			0,00	3,00					0,00
Prédio da Caldeira/AMED			1,00	3,00					3,00
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)			0,00	3,00					0,00
Portaria Única			1,00	3,00					3,00
Guaritas Castro Alves			1,00	3,00					3,00
Cabine Primária			0,00	3,00					0,00
Casa de Bombas de Recalque			0,00	3,00					0,00
Prédio Coleta Resíduos			2,00	3,00					6,00
				3,00					0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			0,00	3,00					0,00
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00	3,00					3,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	72,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
09-053-015	REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO							M	1054,86
AMBIENTE	CORDOALHA SUPERIOR COMPRIMENTO	CORDOALHA CENTRAL	Nº DESCIDAS	ALTURA	COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR	CRUZAMENTOS		LARGURA	
Bloco Ambulatorial	93,55		8,00	45,00					453,55

Bloco de Serviço	55,02		2,00	55,00					165,02
Bloco Hospitalar	21,60		4,00	20,00					101,60
Externos Térreo	15,78		0,00	40,00					15,78
Prédio da Anatomia Patológica	21,95		2,00	4,50					30,95
Prédio Psiquiatria/Manutenção	20,86		2,00	10,00					40,86
Edificações anexas	63,96		0,00	5,00					63,96
Prédio da Caldeira/AMED	20,37		1,00	12,00					32,37
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)	19,69		0,00	4,00					19,69
Portaria Única	24,12		1,00	4,00					28,12
Guaritas Castro Alves	8,60		1,00	4,00					12,60
Cabine Primária	25,40		0,00	4,00					25,40
Casa de Bombas de Recalque	11,57		0,00	3,50					11,57
Prédio Coleta Resíduos	16,53		1,00	4,00					20,53
									0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	8,93		0,00	3,50					8,93
Edif. dos Recicláveis/Balança	20,44		1,00	3,50					23,94
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	1054,86
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
09-053-010	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN							UN	11,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	LARGURA	X	COMP.	X	ALTURA	PROFUNDIDADE	=	
Bloco Ambulatorial	3,00							=	3,00
Bloco de Serviço	6,00							=	6,00
Bloco Hospitalar	2,00							=	2,00
								=	0,00
								=	0,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	11,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					

MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA							M2	204,96
AMBIENTE	COMPRIMENTO	LARGURA						=	
Bloco Ambulatorial	106,91	0,40						=	42,76
Bloco de Serviço	62,88	0,40						=	25,15
Bloco Hospitalar	24,69	0,40						=	9,88
Externos Térreo	18,04	0,40						=	7,21
Prédio da Anatomia Patológica	25,09	0,40						=	10,04
Prédio Psiquiatria/Manutenção	23,84	0,40						=	9,53
Edificações anexas	73,10	0,40						=	29,24
Prédio da Caldeira/AMED	23,28	0,40						=	9,31
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veic./Tap.)	22,51	0,40						=	9,00
Portaria Única	27,56	0,40						=	11,02
Guaritas Castro Alves	9,83	0,40						=	3,93
Cabine Primária	29,03	0,40						=	11,61
Casa de Bombas de Recalque	13,22	0,40						=	5,29
Prédio Coleta Resíduos	18,90	0,40						=	7,56
	0,00	0,40							0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)	10,21	0,40						=	4,08
Edif. dos Recicláveis/Balança	23,36	0,40						=	9,34
OBSERVAÇÕES:							QUANTIDADE TOTAL:		204,96
							QUANTIDADE EXECUTADA:		
							QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO							M2	2,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	LARGURA	X	COMP.	X	ALTURA	PROFUNDIDADE	=	
placa de obra	1,00	2,00		1,00					2,00

OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	2,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
17-090-003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS							UNXMÊS	3,00
AMBIENTE	QUANTIDADE	LARGURA	X	COMP.	X	ALTURA	PROFUNDIDADE	=	
Container	3,00								3,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	3,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
17-091-001	BALANCIM ELÉTRICO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL, COM ALTURA ATÉ 60 METROS							MXDIÁRIA	1928,00
AMBIENTE			Nº DESCIDAS	ALTURA					
Bloco Ambulatorial			23,00	45,00					1035,00
Bloco de Serviço			5,00	55,00					275,00
Bloco Hospitalar			7,00	20,00					140,00
Externos Térreo			5,00	40,00					200,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00	10,00					230,00
Prédio da Caldeira/AMED			4,00	12,00					48,00
					</				

OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		1928,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
09-006-095	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2							M	1024,82	
AMBIENTE			Nº DESCIDAS		COMPRIMENTO CORDOALHA INFERIOR			LARGURA	=	
Bloco Ambulatorial			23,00		213,82			13,36	=	213,82
Bloco de Serviço			5,00		125,76			7,86	=	125,76
Bloco Hospitalar			7,00		49,38			3,09	=	49,38
Externos Térreo			5,00		36,07			2,25	=	36,07
Prédio da Anatomia Patológica			6,00		50,18			3,14	=	50,18
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00		47,67			2,98	=	47,67
Edificações anexas			4,00		146,19			9,14	=	146,19
Prédio da Caldeira/AMED			4,00		46,56			2,91	=	46,56
Prédio Anexo à Manutenção (Mec. Veíc./Tap.)			3,00		45,01			2,81	=	45,01
Portaria Única			4,00		55,12			3,45	=	55,12
Guaritas Castro Alves			6,00		19,65			1,23	=	19,65
Cabine Primária			3,00		58,05			3,63	=	58,05
Casa de Bombas de Recalque			4,00		26,44			1,65	=	26,44
Prédio Coleta Resíduos			4,00		37,79			2,36	=	37,79
								0,00	=	0,00
Depósito da Limpadora (edif. atrás do Lixão)			2,00		20,42			1,28	=	20,42
Edif. dos Recicláveis/Balança			1,00		46,71			2,92	=	46,71
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:		1024,82
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL	
4.80.68	LAUDO TÉCNICO SPDA CONFORME NBR5419							UN	1,00	

AMBIENTE	QUANTIDADE								
SPDA	1,00								1,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	1,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA							H	180,00
	QUANTIDADE							=	
Adm. Coord. obra	180,00								180,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	180,00
								QUANTIDADE EXECUTADA:	
								QUANTIDADE A EXECUTAR:	
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO					
MEMORIAL DE CÁLCULO									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE	TOTAL
ED-9126	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PROVISÓRIA EM CORDA PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS							M	1928,00
AMBIENTE			Nº DESCIDAS	ALTURA					
Bloco Ambulatorial			23,00	45,00					1035,00
Bloco de Serviço			5,00	55,00					275,00
Bloco Hospitalar			7,00	20,00					140,00
Externos Térreo			5,00	40,00					200,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção			23,00	10,00					230,00
Prédio da Caldeira/AMED			4,00	12,00					48,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	1928,00

								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						
MEMORIAL DE CÁLCULO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE		TOTAL
01-005-002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM							M2		48,00
AMBIENTE		Quantidade	Comprimento	Largura						
Bloco Ambulatorial		6,00	2,00	1,50						18,00
Bloco de Serviço		2,00	2,00	1,50						6,00
Bloco Hospitalar		2,00	2,00	1,50						6,00
Prédio Psiquiatria/Manutenção		3,00	2,00	1,50						9,00
Prédio da Caldeira/AMED		3,00	2,00	1,50						9,00
OBSERVAÇÕES:								QUANTIDADE TOTAL:	1928,00	
								QUANTIDADE EXECUTADA:		
								QUANTIDADE A EXECUTAR:		
CONTRATADA				FISCALIZAÇÃO						

PLANILHA DOS PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT R\$	Quantidade	Custo Total R\$	Planilha Origem do Custo
01-000-000	SERVICOS PRELIMINARES					
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	R\$ 129,38	1642,71	R\$ 212.534,28	Edif
01-002-001	CORTE	M3	R\$ 48,21	106,89	R\$ 5.153,17	Edif
01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	R\$ 76,89	161,49	R\$ 12.417,12	Edif
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	R\$ 30,68	1068,90	R\$ 32.793,85	Edif
02-005-005	CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	R\$ 600,72	21,38	R\$ 12.842,19	Edif
02-006-010	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	R\$ 27,48	85,51	R\$ 2.349,87	Edif
02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 205,65	51,31	R\$ 10.551,33	Edif
09-002-098	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	R\$ 40,58	241,65	R\$ 9.806,16	Edif
09-011-005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	R\$ 783,80	36,00	R\$ 28.216,80	Edif
09-011-014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	R\$ 163,60	62,00	R\$ 10.143,20	Edif
09-011-015	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPensa EM PVC OU POLIPROPILENO	UN	R\$ 101,31	91,00	R\$ 9.219,21	Edif
09-011-041	CONDUTOR EM AÇO CA - 25 - 3/8" P/ PARA-RAIO	M	R\$ 16,56	170,00	R\$ 2.815,20	Edif
09-011-050	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M	UN	R\$ 664,48	145,00	R\$ 96.349,60	Edif
09-006-094	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	R\$ 43,82	3840,55	R\$ 168.292,79	Edif
09-011-061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	R\$ 108,55	104,00	R\$ 11.289,20	Edif
09-014-014	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	UN	R\$ 35,26	104,00	R\$ 3.667,04	Edif
09-017-035	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO-HASTE EM T, PARA BITOLA DO CABO ENTRE 50MM2 ATÉ 95MM2 PARA HASTE DE 5/8"; E 3/4"	UN	R\$ 164,94	177,00	R\$ 29.194,38	Edif
09-080-022	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	R\$ 27,45	177,00	R\$ 4.858,65	Edif
09-083-055	BASE E ESTAIS PARA HASTE DE PÁRA-RAIOS	UN	R\$ 254,95	36,00	R\$ 9.178,20	Edif
09-083-056	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H=600 MM OU BANDEIRA MÓVEL, GALVANIZADO	UN	R\$ 29,56	159,00	R\$ 4.700,04	Edif
09-083-057	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	R\$ 39,14	159,00	R\$ 6.223,26	Edif
09-083-082	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA, PARA DESCIDA DE PÁRA-RAIOS	UN	R\$ 63,61	428,00	R\$ 27.225,08	Edif
09-083-085	CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2	UN	R\$ 22,07	428,00	R\$ 9.445,96	Edif
09-083-091	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"	UN	R\$ 59,58	177,00	R\$ 10.545,66	Edif
09-083-097	HASTE "COPPERWELD" - 3/4"X3,00M	UN	R\$ 370,92	127,00	R\$ 47.106,84	Edif
09-053-010	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN	UN	R\$ 28,60	14,30	R\$ 408,98	Edif
09-053-015	REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO	M	R\$ 14,30	1371,32	R\$ 19.609,82	Edif
09-053-025	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES	UN	R\$ 57,19	93,60	R\$ 5.352,98	Edif
17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	R\$ 14,46	204,96	R\$ 2.963,78	Edif
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 392,20	2,00	R\$ 784,40	Edif
17-090-003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	R\$ 1.352,20	3,00	R\$ 4.056,60	Edif
17-091-001	BALANCIM ELÉTRICO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL, COM ALTURA ATÉ 60 METROS	MXDIÁRIA	R\$ 16,69	1928,00	R\$ 32.178,32	Edif
01-005-002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	R\$ 93,99	48,00	R\$ 4.511,52	Edif
09-006-095	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	R\$ 63,48	1024,82	R\$ 65.055,57	Edif
20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA	H	R\$ 175,10	180,00	R\$ 31.518,00	Edif
4.80.68	LAUDO TÉCNICO SPDA CONFORME NBR5419	UN	R\$ 2.665,23	1,00	R\$ 2.665,23	SP-EDUCAÇÃO 01/25
ED-9126	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PROVISÓRIA EM CORDA PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS	M	R\$ 6,34	1928,00	R\$ 12.223,52	SETOP - MG(CENTRAL) 2025/01
			Total Custo	=	R\$ 958.247,81	
			BDI	20,11%	R\$ 192.703,63	
			Total Custo + BDI	=	R\$ 1.150.951,44	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBRA:		VALOR:						PRAZO:					
SPDA		R\$ 1.150.951,44						90 dias corridos					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			SERVIÇO		
		10	20	30	10	20	30	10	20	30	%	R\$	
1	Mobilização	121.380,50			91.035,38			91.035,38			31,67%	R\$	303.451,26
2	Escavação de trincheiras	24.170,12			24.170,12			-			5,04%	R\$	48.340,23
3	Instalação de hastes de aterramento	12.996,85			12.996,85			11.140,16			3,88%	R\$	37.133,85
4	Passagem de cabos	54.975,61			164.926,84			54.975,61			28,69%	R\$	274.878,06
5	Solda exotérmica	4.379,16			10.218,03			14.597,19			3,05%	R\$	29.194,38
6	Instalação de captadores	40.464,08			80.928,16			80.928,16			21,11%	R\$	202.320,40
7	Proteção e fechamento das trincheiras	8.623,92			10.061,24			10.061,24			3,00%	R\$	28.746,40
8	Engenheiro/adm/laudo	10.254,97			10.254,97			13.673,29			3,57%	R\$	34.183,23
Total das porcentagens do mês		28,93%			42,22%			28,85%					
Valor da medição do mês - R\$		277.245,20			404.591,58			276.411,03			100,00%	R\$	958.247,81
Porcentagem acumulada		28,93%			71,07%			100,00%			BDI %20,11		192.703,63
Valor acumulado - R\$		277.245,20			681.836,78			958.247,81					1.150.951,44

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO : 6210.2024/0011998-3
TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO III – PLANILHA DOS PREÇOS PROPOSTOS
Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Global (com no máximo 2 casas decimais)
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, sendo:								
Planilha Origem do Custo	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO HSPM R\$		PREÇO OFERTADO R\$	
					quantidade	PREÇO Total R\$	PREÇO UNIT R\$	PREÇO Total R\$
	01-000-000	SERVICOS PRELIMINARES						
Edif	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	R\$ 129,38	1642,71	R\$ 212.534,28		
Edif	01-002-001	CORTE	M3	R\$ 48,21	106,89	R\$ 5.153,17		
Edif	01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	R\$ 76,89	161,49	R\$ 12.417,12		
Edif	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	R\$ 30,68	1068,90	R\$ 32.793,85		
Edif	02-005-005	CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	R\$ 600,72	21,38	R\$ 12.842,19		
Edif	02-006-010	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	R\$ 27,48	85,51	R\$ 2.349,87		
Edif	02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 205,65	51,31	R\$ 10.551,33		
Edif	09-002-098	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	R\$ 40,58	241,65	R\$ 9.806,16		
Edif	09-011-005	PARA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	R\$ 783,80	36,00	R\$ 28.216,80		
Edif	09-011-014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	R\$ 163,60	62,00	R\$ 10.143,20		
Edif	09-011-015	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSÃO EM PVC OU POLIPROPILENO	UN	R\$ 101,31	91,00	R\$ 9.219,21		
Edif	09-011-041	CONDUTOR EM AÇO CA - 25 - 3/8" P/ PARA-RAIO	M	R\$ 16,56	170,00	R\$ 2.815,20		
Edif	09-011-050	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M	UN	R\$ 664,48	145,00	R\$ 96.349,60		
Edif	09-006-094	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	R\$ 43,82	3840,55	R\$ 168.292,79		

Edif	09-011-061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	R\$ 108,55	104,00	R\$ 11.289,20		
Edif	09-014-014	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	UN	R\$ 35,26	104,00	R\$ 3.667,04		
Edif	09-017-035	CONEXÃO EXOTÉRMICA CABO-HASTE EM T, PARA BITOLA DO CABO ENTRE 50MM2 ATÉ 95MM2 PARA HASTE DE 5/8"; E 3/4"	UN	R\$ 164,94	177,00	R\$ 29.194,38		
Edif	09-080-022	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	R\$ 27,45	177,00	R\$ 4.858,65		
Edif	09-083-055	BASE E ESTAIS PARA HASTE DE PÁRA-RAIOS	UN	R\$ 254,95	36,00	R\$ 9.178,20		
Edif	09-083-056	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H=600 MM OU BANDEIRA MÓVEL, GALVANIZADO	UN	R\$ 29,56	159,00	R\$ 4.700,04		
Edif	09-083-057	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	R\$ 39,14	159,00	R\$ 6.223,26		
Edif	09-083-082	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA, PARA DESCIDA DE PÁRA-RAIOS	UN	R\$ 63,61	428,00	R\$ 27.225,08		
Edif	09-083-085	CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2	UN	R\$ 22,07	428,00	R\$ 9.445,96		
Edif	09-083-091	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"	UN	R\$ 59,58	177,00	R\$ 10.545,66		
Edif	09-083-097	HASTE "COPPERWELD" - 3/4"X3,00M	UN	R\$ 370,92	127,00	R\$ 47.106,84		
Edif	09-053-010	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN	UN	R\$ 28,60	14,30	R\$ 408,98		
Edif	09-053-015	REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO	M	R\$ 14,30	1371,32	R\$ 19.609,82		
Edif	09-053-025	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES	UN	R\$ 57,19	93,60	R\$ 5.352,98		
Edif	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	R\$ 14,46	204,96	R\$ 2.963,78		
Edif	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	R\$ 392,20	2,00	R\$ 784,40		
Edif	17-090-003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	R\$ 1.352,20	3,00	R\$ 4.056,60		
Edif	17-091-001	BALANCIM ELÉTRICO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL, COM ALTURA ATÉ 60 METROS	MXDIÁRIA	R\$ 16,69	1928,00	R\$ 32.178,32		
Edif	01-005-002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	R\$ 93,99	48,00	R\$ 4.511,52		
Edif	09-006-095	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	R\$ 63,48	1024,82	R\$ 65.055,57		
Edif	20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA	H	R\$ 175,10	180,00	R\$ 31.518,00		
SP-EDUCAÇÃO 01/25	4.80.68	LAUDO TÉCNICO SPDA CONFORME NBR5419	UN	R\$ 2.665,23	1,00	R\$ 2.665,23		
SETOP - MG(CENTRAL) 2025/01	ED-9126	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PROVISÓRIA EM CORDA PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS	M	R\$ 6,34	1928,00	R\$ 12.223,52		
				Total Custo	=	R\$ 958.247,81		
				BDI	20,11%	R\$ 192.703,63		
				Total Custo + BDI	=	R\$ 1.150.951,44		

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de serviço previsto no edital.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____

*CONTA CORRENTE Nº _____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO: 6210.2024/0011998-3

ANEXO III – PLANILHA DOS PREÇOS PROPOSTOS

Fls. 02/02

1. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços – Anexo.....

2. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.

3. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 14.133/21, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.

4. Validade da proposta: **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5. Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, prorrogável, mediante justificativa aceita e autorizada pelo Hospital.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO V**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

105



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VI**PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO****ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação supra, que VISITEI e VISTORIEI o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista em Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Departamento de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

AO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu, _____ (Representante Legal
devidamente qualificado), da empresa _____, DECLARO, para os devidos
fins, que NÃO visitei o local de execução do objeto da presente contratação, por opção própria,
assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA referenciada e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela
ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de
execução do objeto do certame, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições
peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), _____ de ____ de ____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90xxx/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI - SEM DESONERAÇÃO
EDIFICAÇÕES

Descrição	%
Escritório Central	4,93% 1,0493
Lucro Bruto	8,00% 1,1332
IMPOSTOS	
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00% 1,2011
BDI	20,11%

Composição do BDI - publicada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras da PMSP:

Foi retirada da composição do BDI a parcela da Administração Local que deverá ser incluída no orçamento como Custo Direto. Os itens a serem orçados são:

- Veículos para transporte pessoal, Caminhão Carroceria de Madeira e Carretas, necessários ao transporte interno dos equipamentos, pessoal e dos materiais;
- O Engenheiro responsável pela obra, Encarregados, Mestres de obra, Apontador, Almoxarife, Vigias, Servente de limpeza, bem como a equipe de topografia do acompanhamento das obras e necessária às medições. Estes profissionais da Administração Local deverão obedecer a mesma regra adotada na mão de obra do horista de forma a atender a Lei Nº 13.161/15 de 31/08/15.
- Controle tecnológico dos materiais, Seguro e as placas da obra.
 - Não poderão constar no BDI as despesas que não sejam transferíveis como: Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis.
 - Não poderão constar no BDI, as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025**PROCESSO : 6210.2024/0011998-3****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO X****DECLARAÇÃO CADMADEIRA**

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução dos serviços de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTROLE AMBIENTAL

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO : 6210.2024/0011998-3

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO, LAUDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99.**

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:

